

PROCESSO Nº 009/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES ESCOLARES PARA AS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.

PROGRAMAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA	
Início do Recebimento das Propostas no site	09h30min de 27/04/2026
Fim do Recebimento das Propostas	09h30min de 08/05/2026
Abertura e Avaliação das Propostas	10h00min de 08/05/2026
LOCAL: Portal de Licitações CONCEN https://concen.eportal.net.br/licitacoes	
<i>Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).</i>	

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO - CONCEN, com escritório administrativo na Av. Prof. Augusto Cezar , 677 - Centro - Araraquara/SP - CEP: 14801-240, neste ato representado por seu Secretário Executivo, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação para o objeto em epígrafe, conforme critérios estabelecidos neste Edital e seus anexos.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações que lhe sobrevieram e demais normas aplicáveis à espécie, tal como as Resoluções CONCEN 01/2024 e 03/2024, além das condições estabelecidas no presente Edital.

O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança-criptografia e autenticação em todas as suas fases através do Portal de Licitações do CONCEN: <https://concen.eportal.net.br/licitacoes>

Os interessados poderão retirar o Edital completo e seus anexos no Portal de Licitações do CONCEN ou, caso não seja possível a retirada por meio eletrônico, o mesmo estará à disposição no escritório do Consórcio, podendo ser copiado pessoalmente mediante a disponibilização de mídia removível (pen drive) pela interessada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES ESCOLARES PARA AS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN**, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência e no Memorial Descritivo.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, cadastradas no Portal de Licitações do CONCEN e que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei 14.133/2021.

2.2. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será permitido a participação de empresas:

a) Que não possuam em seu objeto social ramo de atividade que seja pertinente ao objeto da licitação.

b) Estrangeiras que não funcionem no País;

c) Declaradas inidôneas para licitar ou contratar (art. 156, IV da Lei nº 14.133/21); impedidas e suspensas de licitar e contratar (art. 156, III da Lei nº 14.133/21), nos termos da Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

f) enquadradas como entidades do Terceiro Setor, atuando nessa condição.

2.2.1. Nos termos do art. 9, §1º, da Lei 14.133/2021, não será permitida a participação de agente público do Consórcio ou dos municípios consorciados.

2.3. Esta licitação é aberta para ampla participação de empresas, sendo concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores.

2.3.1. Os licitantes enquadrados na condição de Microempresa–ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e assemelhadas, que pretenderem utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo 3º da norma mencionada.

2.4. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Portal de Licitações do CONCEN.

2.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

2.6. É importante o acesso frequente à página eletrônica do Portal de Licitações do CONCEN, tendo em vista que eventuais questionamentos sobre o edital e os devidos esclarecimentos serão divulgados neste meio, junto ao respectivo edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

3. DO CADASTRO NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO CONCEN

3.1. O cadastro, com a criação de usuário, deverá ser feito diretamente no Portal de Licitações do CONCEN - <https://concen.eportal.net.br/licitacoes>, permitindo a participação dos interessados nas licitações, em sua forma eletrônica.

3.2. Para efetuar a criação de usuário (caso ainda não possua), a empresa deverá preencher as informações na tela de cadastro do sistema, preenchendo no mínimo as informações obrigatórias (identificadas com * vermelho).

3.3. É de responsabilidade do usuário conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Licitações do CONCEN e mantê-los atualizados, devendo proceder, imediatamente, a correção ou a alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles que se tornem desatualizados.

3.4. O cadastro junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. Até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os interessados deverão efetuar o registro da proposta não identificada, bem como encaminhar o anexo da proposta identificada no Portal de Licitações do CONCEN.

4.1.1. A apresentação da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas não identificadas no sistema eletrônico, observando as diretrizes e quantitativos, com a indicação dos valores unitários e totais ofertados, englobando todas as despesas para a execução do objeto, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

4.2.1. A proposta registrada **não deve conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**.

4.2.2. O não registro da **proposta** no sistema contendo todos os itens ofertados e seus respectivos **valores**, também implicará na **desclassificação** da licitante.

4.2.3. Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.2.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

4.3. Além do registro da proposta não identificada, até a data e o horário estabelecidos para o fim da apresentação das propostas no sistema, os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, a Proposta identificada, com a descrição do objeto, os valores ofertados para cada item e lote, se for o caso, bem como o valor total, dessa vez indicando a marca e modelo (se houver), e demais condições, na forma indicada no Modelo de Proposta.

4.3.1. A proposta identificada a ser anexada no sistema deverá conter os mesmos valores da proposta não identificada, registrada diretamente no sistema.

4.4. O acesso à proposta identificada será realizado somente após negociação com a empresa melhor classificada na fase de classificação.

5. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do Portal de Licitações do CONCEN, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.3. A Pregoeira verificará a conformidade das propostas não identificadas registradas, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** identifiquem o licitante
- b)** apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** contiverem vícios insanáveis;
- d)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que seja insanável.

5.4. As desclassificações serão sempre fundamentadas e registradas no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas para a etapa competitiva.

6. DA ETAPA COMPETITIVA E NEGOCIAÇÃO

6.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor ofertado.

6.2. O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

6.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

6.4. O licitante somente poderá oferecer lance com valor inferior ao último por ele ofertado e abaixo do menor preço registrado na disputa.

6.4.1. Os lances deverão ser ofertados em valores com no máximo 02 (duas) casas decimais.

6.4.2. Os lances deverão ser realizados com base no valor do lote.

6.5. Poderá ser estabelecido pela Pregoeira intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados pelo sistema, em tempo real, do menor preço registrado, sem a identificação da licitante.

6.7. A etapa de lances da sessão pública ocorrerá do seguinte modo:

6.7.1. A duração da etapa de lances será de 10 minutos de lances sucessivos.

6.7.2. Havendo lances nos 2 últimos minutos, a etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, por mais 2 minutos.

6.7.3. Essa fase de 2 minutos de lances será prorrogada automaticamente sempre que houver lances enviados neste período.

6.7.4. Não havendo mais lances na prorrogação, encerra-se a etapa competitiva.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Encerrada a etapa de lances aberta, o sistema ordenará os melhores valores em ordem de vantajosidade.

6.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate, nos termos do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.11. Encerrada a fase competitiva, poderá a pregoeira, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor original de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.13. Encerrada a etapa competitiva, a pregoeira deverá negociar pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado a melhor oferta, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.15. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta vencedora.

6.16. No caso de desconexão, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16.1. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do(a) Pregoeira aos participantes.

6.17. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará as propostas identificadas, das empresas classificadas em primeiro lugar, quanto à proposta registrada disputada, à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor máximo estipulado para a contratação, desclassificando desde logo aquelas que:

- a)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- b)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação

7.2. O CONCEN poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.5. Para fins de diligência, a Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, formulada antes do fim do prazo inicial.

7.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características e informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o licitante classificado em primeiro lugar deverá atender às exigências de amostras e documentação técnica especificadas no Termo de Referência.

7.8.1. Após encerramento da etapa de análise de amostras e documentação técnica, a Pregoeira informará a data e horário para a comunicação do resultado e prosseguimento com a fase de habilitação.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedores deverão apresentar os documentos de habilitação exigidos no Termo de Referência, no prazo de até 02 (duas) horas, contados da convocação da Pregoeira.

8.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

8.2.1. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

8.3. Atendidas as condições de participação, a habilitação das licitantes será verificada nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e outras comprovações.

8.3.1. Sob pena de desclassificação ou inabilitação, os documentos referentes ao credenciamento no Portal de Licitações do CONCEN deverão se referir ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços e nos documentos exigidos neste Edital.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos no Termo de Referência e já apresentados, a licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.7.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.8. A sessão pública será suspensa para análise minuciosa dos documentos exigidos pela Pregoeira.

8.9 Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.11. Nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Após análise e julgamento da habilitação, a Pregoeira informará a data e horário para a continuidade da sessão pública e comunicação do resultado.

8.14. A pregoeira solicitará ao licitante declarado vencedor definitivo, para que no prazo de 2 (duas) horas, após comunicação do resultado, registre no sistema e também envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou valor negociado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares de diligência, quando necessários à confirmação das exigências do Edital.

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor definitivo e decorrida a fase de regularização fiscal, social e trabalhista de eventual ME, EPP ou assemelhadas, se for o caso, será concedido o prazo no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, no Portal de Licitações, sob pena de preclusão.

9.2. Havendo quem se manifeste, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os autos deste procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do Consórcio.

9.4. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

9.5. Manifestado o interesse de recorrer, a pregoeira poderá:

- a. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto fora do prazo legal;
- b. Motivadamente, reconsiderar a decisão; ou
- c. Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade competente.

9.6. O recurso será dirigido à Pregoeira, que se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. DA EVENTUAL REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Na hipótese de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou, no caso de ME, EPP ou assemelhadas, não realizar a regularização fiscal, social e trabalhista nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/06 e suas alterações posteriores.

10.1.2.1. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, nos termos do modelo constante no Anexo VI, dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/21 e neste Edital.

12.1.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

12.1.2. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, o detentor da ata se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, conforme modelo constante do Anexo VII deste Edital.

12.1.3. Quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para celebração do registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

12.1.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.1.3 acima, o Consórcio observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação na ordem de classificação, com vistas à obtenção do preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.2. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

12.3. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.4. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, sendo admitida a renovação dos quantitativos inicialmente registrados, desde que comprovada a vantajosidade dos preços.

12.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o CONCEN e/ou os órgãos participantes a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

12.6. O extrato da ata de registro de preços será publicado pelo CONCEN no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

13. DA EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A contratação com o(s) detentor(es) com preço(s) registrado(s) em ata será formalizada pelos órgãos ou entidades interessadas (participantes ou não participantes) por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de

despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.1. Os instrumentos contratuais deverão ser assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

13.1.2. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preços, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes.

13.2.1. De acordo com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, imprescindível que as adesões sejam realizadas mediante processo administrativo específico atendendo os seguintes requisitos:

(i) prévias consultas e aceitação do CONCEN na condição de órgão gerenciador e do fornecedor detentor da ata;

(ii) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

(iii) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23, da Lei 14.133/2021.

(iv) identificação do responsável pela decisão de adesão.

13.2.2. Após a autorização do CONCEN, o órgão ou a entidade não participante efetuará a contratação solicitada no prazo de até 30 (trinta) dias, observado o prazo de vigência da ata.

13.2.3. O prazo previsto no item 13.2.2 acima, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante, aceita pelo CONCEN, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

13.2.4. Fica vedada a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo CONCEN, pelos órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual e distrital, consoante o disposto no art. 86, §3º, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2.5. Para a adesão à ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes serão observados os limites impostos pelos §§ 4º e 5º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.6. Os órgãos participantes e não participantes deverão encaminhar ao CONCEN cópia do contrato celebrado, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a publicação do extrato em seu respectivo Diário Oficial.

13.3. As condições para alteração da ata e dos preços registrados, bem como para cancelamento da ata estão definidas nos itens 08 e 09 da Minuta de Ata de Registro de Preços - Anexo V.

13.4. Cabe às partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

13.5. Na execução da Ata de Registro de Preços é vedado ao Consórcio, Municípios consorciados e à Detentora e/ou o empregado seu, e/ou o preposto seu, e/ou o gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar a Ata de Registro de Preços;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços; ou

e) De qualquer maneira fraudar a Ata de Registro de Preços, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto nº 11.129/2022, bem como quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ainda que não citadas expressamente no presente edital e futura Ata de Registro de preços.

14. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO

14.1. Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** referente ao edital, sobre incorreções ou discrepâncias neles encontradas ou as **IMPUGNAÇÕES** aos termos do Edital deverão ser encaminhadas a Pregoeira em campo próprio no Portal de Licitações do CONCEN, ou através do e-mail licitacao@concen.sp.gov.br, ou ainda, poderão ser protocolados no escritório administrativo do CONCEN, situado no endereço constante no preâmbulo deste Edital, no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da sessão para abertura do certame.

14.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.3. Pedidos de Esclarecimentos e/ou de Impugnações postados em seu último dia de prazo devem respeitar o horário de funcionamento do Consórcio, ou seja, até às

17:00 horas. Pedidos postados no último dia, depois deste horário serão considerados intempestivos.

14.4. As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimento serão divulgadas no Portal de Licitações do CONCEN, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

14.5. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Sistema de Registro de Preços do CONCEN regula-se pelas normas gerais da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente pelos artigos 82 a 86, assim como a Resolução CONCEN 03/24.

15.1.1. O Órgão Gerenciador será o Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo – CONCEN, responsável pela condução dos procedimentos para o registro de preços e pelo gerenciamento das atas dele decorrente;

15.1.2. Os Órgãos Participantes são os municípios consorciados ao CONCEN: <https://concen.sp.gov.br/pagina/6/municipios-consorciados>, não havendo outros órgãos e entidades de administrações públicas municipais que manifestaram interesse perante o comunicado de intenção de registro de preços do CONCEN.

15.1.3. Os Órgãos Não Participantes são os órgãos e entidades das Administrações Públicas que não participam dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integram a ata de registro de preços.

15.2. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

15.3. São inaceitáveis alegações futuras de desconhecimento de fatos ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a execução do objeto licitado.

15.4. O Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, responsável pelo pregão, reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei Federal 14.133/2021.

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar a abertura da sessão, divulgando, mediante aviso público, a nova data;

15.5. Ficam designados Pregoeira e Equipe de Apoio, os agentes indicados nos autos do processo de licitação.

15.6. A pregoeira ou à autoridade superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

15.7. É competente o foro da Comarca de Araraquara para dirimir controvérsias decorrentes deste processo, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16. DOS ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo I - A – Memorial Descritivo;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV – Modelo de Declaração Unificada;

Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;

Anexo VI – Termo de Ciência e Notificação.

Araraquara, 23 de abril de 2026.

José Antônio da Silva Júnior
Secretário Executivo do CONCEN

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES ESCOLARES PARA AS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Natureza: Bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.2. Quantitativos:

LOTE 01				QUANTIDADE
LABORATÓRIO MÓVEL DE CIÊNCIAS – ANOS INICIAIS E FINAIS				
1	1.1	Laboratório móvel de ciências anos iniciais.	CONJ.	663
	1.2	Livro do professor – 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	3.744
	1.3	Laboratório móvel de ciências anos finais.	CONJ.	650
	1.4	Livro do professor – 6º ao 9º ano.	EXEMPLAR	1.238
LOTE 02				QUANTIDADE
LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS E FINAIS				
2	2.1	Laboratório de matemática anos iniciais.	CONJ.	663
	2.2	Livro do aluno - 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	65.271
	2.3	Livro do professor - 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	3.744
	2.4	Laboratório de matemática anos finais.	CONJ.	650
	2.5	Livro do aluno - 6º ao 9º ano.	EXEMPLAR	20.597
	2.6	Livro do professor - 6º ao 9º ano.	EXEMPLAR	1.238

As especificações dos itens encontram-se discriminadas no Memorial Descritivo, que integra este Termo de Referência para todos os fins.

1.3. Prazo de Vigência da Ata de Registro de Preços: A Ata terá vigência de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade e mantidas as condições originalmente pactuadas, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

O CONCEN – Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo é um consórcio público multifinalitário, instituído com a finalidade de atender às demandas de interesse comum dos municípios consorciados, promovendo a cooperação técnica, administrativa e operacional.

Nos termos de seu Estatuto Social, especificamente o art. 6º, inciso VI, confere ao CONCEN a atribuição de realizar licitações compartilhadas, cujos contratos poderão ser celebrados pela administração direta ou indireta dos municípios consorciados, em consonância com o artigo 181 da Lei 14.133/2021.

Nesse contexto, a presente contratação visa oferecer estruturação e modernização aos ambientes educacionais das redes públicas municipais, por meio da aquisição de laboratórios multidisciplinares escolares, concebidos como instrumentos pedagógicos essenciais à promoção de metodologias ativas de ensino e ao desenvolvimento integral dos estudantes.

A implantação de laboratórios multidisciplinares têm como objetivo proporcionar ambientes de aprendizagem dinâmicos, nos quais os estudantes assumam papel ativo na construção do conhecimento, por meio da experimentação, da investigação e da resolução de problemas. Esses espaços favorecem a colaboração, o uso de tecnologias educacionais e o engajamento dos alunos, tornando o ambiente escolar mais atrativo, inclusivo e alinhado às demandas contemporâneas de formação:

A disponibilização desses laboratórios contribuirá significativamente para a redução de desigualdades educacionais entre os municípios consorciados, garantindo o acesso equitativo a ferramentas pedagógicas modernas e alinhadas às melhores práticas educacionais, impactando diretamente na qualidade do ensino, buscando a efetividade da permanência dos estudantes na escola e a melhoria dos indicadores educacionais.

A iniciativa do CONCEN insere-se na estratégia institucional de disponibilizar aos municípios consorciados soluções tecnológicas atualmente existentes no mercado, promovendo a atualização e o aprimoramento contínuo das práticas educacionais e inovação na gestão pública.

A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza incerta e dinâmica da demanda, caracterizada por aquisições futuras, parceladas e condicionadas às necessidades específicas e à disponibilidade orçamentária de cada município consorciado, conferindo maior flexibilidade administrativa, racionalização logística e otimização dos recursos públicos.

Esse procedimento auxiliar, além de viabilizar contratações sob demanda ao longo da vigência da Ata, nos termos do art. 6º, inciso XLV, e dos arts. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, contribui para a modernização da educação pública e para a promoção do interesse público primário, ao mesmo tempo em que fortalece o papel do CONCEN como instância de governança interfederativa e indutor de políticas públicas regionalizadas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução consiste na disponibilização, pelo CONCEN, de laboratórios multidisciplinares escolares aos municípios consorciados, por meio de Sistema de Registro de Preços, contemplando o fornecimento de conjuntos estruturados (kits) definidos a partir de parâmetros funcionais e pedagógicos mínimos, compostos por materiais didáticos, equipamentos, mobiliário técnico e recursos pedagógicos integrados, admitida a equivalência técnica entre soluções ofertadas, desde que comprovado o atendimento integral às especificações do Memorial Descritivo.

3.2. Os laboratórios serão fornecidos em modelo modular e, quando aplicável, móvel, permitindo flexibilidade de uso, compartilhamento entre turmas e adaptação às diferentes realidades das unidades escolares, sem necessidade de intervenções estruturais relevantes. A solução contempla, ainda, materiais de apoio pedagógico, incluindo livros destinados a alunos e professores, conforme as etapas de ensino atendidas.

3.2.1. O Laboratório de ensino de Ciências, permitirá a experimentação e aproximação dos estudantes com o método científico, contribuindo para a compreensão de fenômenos naturais e o desenvolvimento do pensamento investigativo.

3.2.2. O Laboratório de ensino da Matemática, ofertará a utilização de materiais concretos, recursos manipuláveis e tecnologias educacionais viabilizando a construção significativa de conceitos, considerando diferentes abordagens metodológicas, como modelagem, etnomatemática, jogos e resolução de problemas, promovendo o raciocínio lógico, a comunicação e a autonomia intelectual.

3.3. A implementação da solução compreende o fornecimento, entrega e disponibilização dos conjuntos em condições adequadas de uso, observadas as especificações técnicas a serem detalhadas no Termo de Referência, assegurando a compatibilidade entre os componentes e a funcionalidade pedagógica do conjunto.

3.4. No que se refere à manutenção e assistência técnica, quando aplicável, deverá ser assegurado suporte mínimo pelo fornecedor, incluindo garantia dos equipamentos e substituição de itens defeituosos, nos termos definidos, de modo a garantir a continuidade do uso dos laboratórios e a adequada execução do objeto.

3.5. A solução proposta permite ofertar aos municípios consorciados uma estrutura pedagógica integrada, flexível e compatível com as demandas educacionais contemporâneas, assegurando eficiência e padronização mínima.

3.6. O CONCEN será o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, a qual será utilizada pelos órgãos contratantes, de acordo com o interesse e conveniência de cada Órgão.

3.7. A formalização dos contratos, emissão dos empenhos e autorizações de fornecimento serão realizadas diretamente por cada órgão contratante, o qual será responsável também pelo seu pagamento junto à detentora/contratada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os licitantes deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da contratação, no que tange à qualificação técnica e econômico-financeira para o fornecimento, bem como apresentar todos os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e seguintes, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Não há necessidade de realização de vistoria técnica.

4.3. Não será permitida a subcontratação do objeto.

4.4. Não haverá exigência de garantia de proposta para participação no certame, bem como não será exigida a apresentação de garantia de execução contratual.

4.5. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar de cada lote deverão apresentar 01 (uma) amostra dos itens abaixo indicados, no prazo de até 07 (sete) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período mediante justificativa devidamente aceita pela Administração, após convocação da Pregoeira, sob pena de desclassificação.

a) Lote 01: (item 1.1) itens: 1, 2.66, 2.82, 2.92, 2.93, 2.97, 2.98, 2.99, 2.100 e 2.103; item: 1.2; (item 1.3) item 1.1, 2.34, 2.36, 2.38, 2.108, 2.110, 2.114, 2.119, 2.121 e 2.125; e item 1.4.

b) Lote 02: (item 2.1) itens: 2.13, 2.19, 2.24, 2.33, 2.35; item 2.2; item 2.3; (item 2.4) itens: 2.12, 2.14, 2.15 e 2.21; item 2.5; e item 2.6;

4.6.1. As amostras deverão vir acompanhadas dos respectivos catálogos e/ou ficha técnica permitindo que possa ser verificado a comprovação de atendimento e cumprimento de todas as especificações exigidas no memorial descritivo.

4.6.2. As amostras e catálogos e/ou ficha técnica deverão ser entregues no local indicado pela Pregoeira, acompanhados de protocolo em 02 (duas) vias e impresso em papel timbrado da licitante, no qual deverá constar a indicação do item e descrição do produto (marca/referência/modelo), nº da licitação e do lote, além da relação do(s) documento(s) que porventura o(s) acompanhe(m).

4.6.2.1. As amostras deverão estar embaladas e devidamente identificadas com nome da empresa, número do processo, número da licitação, número do lote e número do item.

4.6.2.2. Os catálogos e/ou ficha técnica apresentados deverão conter os dados informativos, de acordo com as especificações técnicas descritas no Memorial Descritivo.

4.6.3. A não apresentação das amostras e/ou dos catálogos/ ficha técnica dentro do prazo estabelecido será reputada como desistência, e a licitante será desclassificada, podendo ser aplicadas as penalidades estabelecidas em Lei.

4.6.4. As amostras, juntamente com os catálogos e/ou ficha técnica, serão analisadas pela Pregoeira acompanhada de equipe de apoio, a qual emitirá parecer circunstanciado, a fim de atestar o atendimento do material, frente à documentação apresentada e a compatibilidade com as especificações do Memorial Descritivo.

4.6.4.1. A reprovação de uma amostra e/ou dos catálogos/ ficha técnica de qualquer item que compõe o lote ensejará a desclassificação do licitante em relação a todo o lote, uma vez que os itens foram agrupados visando a otimização logística e a uniformidade de fornecimento, sendo o lote considerado unidade indivisível para fins de julgamento.

4.6.4.2. No caso de reprovação da(s) amostra(s) e/ou do(s) catálogos e/ou ficha técnica apresentado(s), a pregoeira desclassificará o licitante e procederá a convocação do segundo classificado, e assim sucessivamente, até que seja(m) apresentada(s) amostras e documentos de acordo com a especificação solicitada.

4.6.5. Somente após a aprovação das amostras e catálogos e/ou ficha técnica será iniciada a análise da documentação de habilitação do licitante classificado.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DA FORMA E PRAZO DE ENTREGA:

5.1.1. O fornecimento dos Laboratórios Multidisciplinares Escolares será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade e a solicitação individual de cada órgão contratante, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

5.1.2. As entregas não terão um limite mínimo de pedido a ser feito pelo órgão contratante, devendo a detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.

5.1.3. As entregas, instalação e capacitação deverão ser realizadas nos locais indicados por cada órgão contratante, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da solicitação formal, admitida a pactuação de cronograma específico por órgão contratante, conforme volume e complexidade da demanda, devidamente justificado.

5.1.4. A entrega dos itens que compõem os lotes, incluindo as unidades móveis de coleta de dados, materiais, equipamentos, mobiliários e acervo bibliográfico (Livros do Aluno e do Professor), deverá ocorrer de forma integral por unidade escolar solicitada, vedada a entrega parcial de componentes que inviabilizam o uso imediato do laboratório.

5.2. DOS LOCAIS DE ENTREGA:

5.2.1. A detentora/ contratada deverá realizar a entrega diretamente em cada Município Consorciado, em local e horário indicados na Ordem de Fornecimento emitida pelo órgão contratante.

5.2.2. Para municípios que possuam mais de uma unidade escolar beneficiada, a contratada deverá apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, um Cronograma detalhado de entrega e instalação, o qual deverá ser aprovado pela Administração.

5.2.3. O transporte de todos os materiais, incluindo reagentes químicos, vidrarias, equipamentos eletrônicos sensíveis e mobiliário de grande porte (como mesas coletivas de trabalho), é de inteira responsabilidade da contratada, que deve garantir embalagem adequada para evitar danos durante o trajeto.

5.2.4. Os produtos deverão ser entregues limpos, secos, montados e prontos para uso, especialmente no caso de mobiliários e equipamentos que exijam instalação técnica.

5.3. SUPORTE PEDAGÓGICO: O objeto inclui capacitação presencial para os professores, a Contratada deverá realizar o treinamento por unidade escolar, conforme agendamento prévio. A capacitação deverá ser realizada presencialmente nas dependências indicadas pelo Município Consorciado, respeitando as turmas de professores de cada localidade, devendo contemplar, no mínimo, carga horária suficiente para operação dos equipamentos, uso pedagógico dos recursos e orientações de manutenção básica, conforme diretrizes mínimas estabelecidas no Memorial Descritivo.

5.3.1. A contratada deverá disponibilizar equipe técnica especializada em número suficiente para atender ao cronograma proposto.

5.4. DA ACEITAÇÃO E TERMO DE RECEBIMENTO:

5.4.1. O Termo de Recebimento Definitivo de cada Ordem de Fornecimento só será emitido após a conferência cumulativa de:

- a) Entrega integral dos materiais e acervo bibliográfico;
- b) Montagem e instalação técnica certificada em todas as unidades escolares previstas no pedido;
- c) Teste de funcionalidade dos materiais e equipamentos.

5.5. Os itens que estiverem em desacordo com as especificações exigidas no Memorial Descritivo ou apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para uso serão recusados e devolvidos parcialmente ou totalmente, conforme o caso, ficando a Contratada obrigada a substituí-los no prazo máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data do recebimento da notificação escrita, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

5.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.7. A Detentora/Contratada deverá prestar garantia contra defeitos de fabricação pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da entrega definitiva, salvo prazo superior ao previsto pelo fabricante.

5.7.1. Durante o período de garantia, a Detentora/Contratada deverá realizar, sem quaisquer ônus para os órgãos contratantes, as substituições decorrentes de defeitos de fabricação ou falhas que não tenham sido causadas pelo uso indevido, acidente ou desgaste natural.

5.7.2. A garantia não se aplica em situações de mau uso, acidentes durante o uso ou desgaste natural compatível com a vida útil do produto.

5.7.3. Sempre que possível, as substituições de itens cobertos pela garantia deverão ser realizadas na própria unidade onde ocorreu a entrega, cabendo à Detentora/Contratada arcar integralmente com os custos de retirada, substituição e devolução.

5.7.4. O prazo para retirada dos produtos a serem substituídos será de, no máximo, 10 (dez) dias corridos, contados da notificação da Contratante, e o prazo para devolução dos itens substituídos será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da retirada.

6. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1.1. O gestor e o fiscal de contrato serão designados pela autoridade competente de cada órgão contratante, comunicando-se a detentora/contratada.

6.1.2. O gestor do contrato será o responsável por gerenciar o contrato em nome do órgão ou entidade contratante, buscando garantir que as obrigações contratuais sejam cumpridas segundo os termos estabelecidos, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos, entre outras atividades relacionadas à gestão do contrato.

6.1.3. O fiscal do contrato será o responsável para acompanhar a execução do contrato, assegurando que a detentora/contratada esteja cumprindo todas as cláusulas e obrigações contratuais.

6.1.3.1. O fiscal atuará junto à Contratada, nos termos dos artigos 117 e 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, acompanhando a execução do contrato, atestando o recebimento provisório e definitivo dos produtos contratados, solicitando correções ou ajustes quando necessário e emitindo relatórios de acompanhamento para subsidiar o gestor do contrato em suas decisões.

6.2. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.2.1. DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

O CONCEN, como órgão gerenciador da ata de registro de preços deverá:

- a) Assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços;
- c) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- d) Remanejar os quantitativos da ata;
- e) Conduzir as negociações para alteração ou atualização dos preços registrados;
- f) Deliberar quanto à adesão posterior de órgãos e entidades que não tenham manifestado interesse durante o período de divulgação da IRP;
- g) Aceitar, excepcionalmente, a prorrogação do prazo de efetivação da contratação solicitada por órgão ou entidade não participante; e
- h) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

6.2.2. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS CONTRATANTES

- a) Tomar conhecimento da ata de registro de preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
- b) Fornecer por escrito as informações necessárias para a execução do objeto pela detentora/contratada;
- c) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora/contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos bens, nas condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;
- e) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas pela detentora/contratada e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- f) Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado em relação à sua demanda contratada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CONCEN.

6.2.3. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA/CONTRATADA

- e. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e execução dos contratos, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- f. Executar o objeto registrado, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- g. Direcionar todos os recursos necessários, visando à perfeita execução do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou aos órgãos contratantes;
- h. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgãos Contratantes quanto ao objeto executado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
- i. Arcar com todas as despesas decorrentes da execução dos objetos bem como tributos, fretes, tarifas e as demais despesas decorrentes da execução do objeto licitado, que deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar, sob qualquer pretexto o objeto da Ata de Registro de Preços;
- j. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais do objeto executado, não transferindo ao Órgão Gerenciador ou aos Órgãos Contratantes a responsabilidade por seu pagamento;
- k. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos Órgãos Contratantes ou pelo Órgão Gerenciador;
- l. Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Contratante e/ou Órgão Gerenciador;
- m. Comunicar aos Órgãos Contratantes qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- n. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização expressa do Órgão Contratante;
- o. Respeitar as normas, diretrizes e procedimentos internos de cada Contratante;
- p. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

- q. Responsabilizar-se técnica e administrativamente pelo objeto contratado, não sendo aceito, sob qualquer pretexto, a transferência de responsabilidade a outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

6.3. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.3.1. Os Participantes da Licitação ou a Detentora/Contratada serão responsabilizados administrativamente pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3.2. Pelas infrações, serão aplicadas ao responsável às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.3.2.1. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente na infração de inexecução parcial do contrato.

6.3.2.2. A sanção de Multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas, observados os seguintes limites máximos:

- a) Pelo atraso na execução, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do pedido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do período inexecutado;
- b) Pela recusa em realizar a execução, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do período;
- c) Pela demora em substituir ou corrigir falhas da execução, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do período, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor pedido não substituídos/corrigidos;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas na execução, entendendo-se como recusa a execução não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: até 10% (dez por cento) do valor da execução rejeitado;
- e) Em caso de não execução do objeto ou rescisão do Contrato por culpa da Contratada: 20% (vinte por cento) do valor do pedido;
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 14.133/2021 ou no Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor do Contrato;

6.3.2.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao responsável pelas seguintes infrações administrativas:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.3.2.4. A sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando da ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a contratação ou prestar declaração falsa durante a contratação ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/2013.

6.3.2.5. Nos casos em que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade de licitar e contratar, na ocorrência das seguintes infrações administrativas:

- a. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b. Dar causa à inexecução total do contrato;
- c. Deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;
- d. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.

6.3.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b. as peculiaridades do caso concreto;

- c. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3.4. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

6.3.5. As sanções de Advertência, Impedimento de licitar e contratar, e Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de Multa.

6.3.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

6.3.7. A sanção de Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração Municipal.

6.3.8. Na aplicação da sanção de Multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados por cada órgão contratante, conforme os itens contratados e efetivamente entregues.

7.2. Os pagamentos serão realizados através de transferência/depósito na conta corrente da detentora/contratada, no banco informado na Ata de Registro de Preços, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do atesto da nota fiscal.

7.3. Os pagamentos somente serão efetuados após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização, atestando que a contratada cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

7.4. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Consórcio.

7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7.6. Os pagamentos, eventualmente efetuados com atraso, terão os seus valores atualizados monetariamente de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao

Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a realinhamento de preços.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA,

8.1.1. Critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, justificado pela necessidade de padronização, compatibilidade técnica entre os itens e otimização logística da execução contratual, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

8.1.2. Adotado o procedimento auxiliar de **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP**, para formação de Atas de Registro de Preços.

8.1.3. O regime de execução será de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.

8.2. CONDIÇÕES DE PROPOSTA:

8.2.1. A proposta de preços final a ser encaminhada deverá conter:

- d. Número do Pregão, data e horário de abertura, razão social, CNPJ, endereço completo, número do telefone, número do fax e e-mail;
- e. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
- f. Preços unitários, totais e globais de cada lote, em algarismo e por extenso, expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades e itens indicados neste Termo de Referência.
- g. Indicação do banco, número da conta e agência do licitante, para fins de pagamento.

8.2.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.2.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

8.3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa e autorização para o exercício da atividade a ser contratada.

a.1) A comprovação deverá estar acompanhada de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

b) No caso de empresas reunidas em Consórcio, deverá ser apresentada comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, devendo constar:

b.1) a indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante o CONCEN;

b.2) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

b.3) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da ata e dos contratos dela derivados.

8.3.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Federal, através de Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo as contribuições sociais;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto deste Pregão.

d.1) Para empresas sediadas no Estado de São Paulo, será aceita Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.

e) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do participante;

f) Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.3.2.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.2. Serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

8.3.2.3. Os participantes na condição de ME, EPP e assemelhadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.3.2.3.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte ou assemelhadas seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.3.2.4. No caso de empresas reunidas em Consórcio, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista de todas as consorciadas.

8.3.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com prazo de expedição inferior a 90 (noventa) dias da data deste Pregão;

b) Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, sendo considerados aceitos, como na forma da lei, assim apresentados:

a) Para as Pessoas Jurídicas regidas pela Lei Federal nº 6.404/76 (Sociedades Anônimas – S/A): apresentar Balanço nos termos da alínea “b.1” deste item, devendo ainda ser apresentada a publicação do recibo do SPED ou do resumo em jornais de grande circulação e/ou em sítios oficiais, observando qualquer outra obrigação constante na legislação aplicável, conforme cada caso;

b) Para as Pessoas Jurídicas em geral: apresentar cópia do Balanço e Demonstrações de Resultado do Exercício contábil – DRE, juntamente com os Termos de Abertura e Encerramento (todos extraídos do Livro Diário físico ou de Livro Digital – desde que admitido na junta comercial de seu Estado e que atenda às formalidades inerentes ao arquivamento dos livros contábeis nas formas da legislação aplicável), devidamente Registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro (no caso das Sociedades Simples) da sede ou domicílio da licitante;

c) Para as Pessoas Jurídicas criadas no exercício em curso ou com criação em período anterior ao limite exigido para registro legal do Balanço completo: deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro, conforme explanado no inciso II acima;

b.1) Para as Pessoas Jurídicas optantes ou obrigadas à Escrituração Contábil Digital (ECD), parte integrante do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital), nos termos dos Decretos nº 6.022 de 22/01/2007, nº 8.683 de 25/08/2016, e nº 9.555 de 06/11/2018; da Instrução Normativa RFB Nº 2003 de 18/01/2021,

alterações destas e demais legislações aplicáveis: devem apresentar o Balanço e a Demonstração de Resultado do Exercício – DRE, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento e com o Recibo de Entrega emitido pelo SPED com o mesmo código de autenticação do rodapé dos demais documentos apresentados para que seja possível verificar a autenticidade das informações apresentadas.

c) Comprovação de aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, através da apresentação dos índices econômicos a seguir, calculados a partir dos balanços apresentados:

INDICADORES		FÓRMULA	ÍNDICE
ILG	=	$(AC+RLP) / (PC+ELP)$	$\geq 1,00$
IET	=	$(PC + ELP) / (AT)$	$\leq 0,50$
ILC	=	$(AC) / (PC)$	$\geq 1,00$

Onde:

ILG = índice de liquidez geral
IET = índice de endividamento total
ILC = índice de liquidez corrente
AC = ativo circulante
RLP = realizável em longo prazo
PC = passivo circulante
ELP = exigível em longo prazo
AT = ativo total

c.1) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil.

8.3.3.1. Para as empresas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado, para efeito de habilitação econômico-financeira.

8.3.3.2. No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, os documentos das alíneas “b” e “c” deste item limitar-se-ão ao último exercício.

8.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Certidões ou atestados que demonstrem capacidade operacional no fornecimento de itens similares de complexidade operacional equivalente ou superior, comprovando o atendimento de quantidades mínimas de 10% (dez por cento) da parcela de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, qual seja, laboratórios multidisciplinares, nos termos do art. 67 §§1º e 2º, da Lei 14.133/2021.

8.3.4.1. Será aceito o somatório de atestados para comprovar a capacidade operacional.

8.3.4.2. Não haverá limitações de tempo e de locais específicos relativos aos atestados.

8.3.4.3. Não serão aceitos atestados genéricos, com menção apenas dos fornecimentos, sem especificação de quantidades e descrição dos itens fornecidos.

8.3.4.4. Os atestados sem a indicação de itens e quantidades, que apenas façam menção a Notas Fiscais, Autorizações de Fornecimento e afins, deverão estar acompanhados dos respectivos documentos.

8.3.4.5. Não serão aceitas, para efeito de comprovação de capacidade técnica, apenas notas fiscais ou autorizações de fornecimento sem o acompanhamento do atestado de capacidade técnica.

8.3.4.6. Para as empresas reunidas em consórcio, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado, para efeito de qualificação técnica.

8.3.4.7. Em caso de apresentação de atestado emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

a) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

b) caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação.

8.3.4.7.1. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

8.3.4.8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias para comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, disponibilizando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

8.3.5 OUTRAS COMPROVAÇÕES – DECLARAÇÃO UNIFICADA

a) As licitantes deverão apresentar declaração unificada elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, conforme modelo anexo, de que:

- a.** Atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme previsto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b.** Cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88;
- c.** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

- d. Sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021;
- e. Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado para a contratação é de R\$185.027.668,63 (Cento e oitenta e cinco milhões, vinte e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e três centavos).

A estimativa do valor foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, cujos documentos, memórias de cálculo e fontes utilizadas encontram-se devidamente juntados aos autos do processo licitatório.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta do orçamento dos Órgãos Contratantes que aderirem à Ata de Registro de Preços, sendo que por ocasião da expedição da competente Nota de Empenho ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

ANEXO I-A MEMORIAL DESCRITIVO

(Documento Anexo)

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES ESCOLARES PARA OS MUNICÍPIOS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRAL DO ESTADO DE SÃO PAULO – CONCEN.

LOTE 01 – LABORATÓRIO MÓVEL DE CIÊNCIAS – ANOS INICIAIS E FINAIS				QUANTIDADE
1	1.1	Laboratório móvel de ciências anos iniciais.	CONJ.	663
	1.2	Livro do professor – 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	3.744
	1.3	Laboratório móvel de ciências anos finais.	CONJ.	650
	1.4	Livro do professor – 6º ao 9º ano.	EXEMPLAR	1.238
LOTE 02 – LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA – ANOS INICIAIS E FINAIS				QUANTIDADE
2	2.1	Laboratório de matemática anos iniciais.	CONJ.	663
	2.2	Livro do aluno - 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	65.271
	2.3	Livro do professor - 1º ao 5º ano.	EXEMPLAR	3.744
	2.4	Laboratório de matemática anos finais.	CONJ.	650
	2.5	Livro do aluno - 6º ao 9º ano.	EXEMPLAR	20.271
	2.6	Livro do professor - 6º ao 9º ano.	EXEMPLAR	1.238

LOTE 01 - LABORATÓRIO MÓVEL DE CIÊNCIAS ANOS INICIAIS E FINAIS			
LOTE 01 - ITEM 1.1 - LABORATÓRIO MÓVEL DE CIÊNCIAS ANOS INICIAIS - 663 CONJUNTOS			
ITEM	ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE	UNIDADE	QUANT.
1	UNIDADE MÓVEL PARA COLETA DE DADOS, equipamento para uso didático com o propósito adquirir informações científicas e dados ambientais no interior da sala de aula e no entorno da escola, permitindo aquisição, processamento, disponibilização e armazenamento de informações técnicas para estudo “in loco” de fenômenos da natureza em diversas áreas do conhecimento, demonstrando ou validando aspectos físicos, químicos, eletroquímicos, biológicos, matemáticos e geológicos. Apresenta conectividade com a rede mundial de computadores através de adaptador eletrônico que utiliza o protocolo “Wi Fi” e conectividade com dispositivos sem fio através do protocolo de baixo consumo de energia “Bluetooth” onde as informações adquiridas em tempo real por um concentrador de dados incorporado a sua estrutura e por intermédio de diversos sensores eletrônicos tais como sensores ópticos de passagem (do tipo barreiras ópticas infravermelhas), sensores de temperatura, umidade, pressão atmosférica, luminosidade, sensores de som, medidores de grandezas elétricas, medidores de potencial de hidrogênio, etc... Estas informações são disponibilizadas ao utilizador através de um display de 10,1 polegadas sensível ao toque, fixado diretamente ao console, onde são apresentados dados numéricos, e concomitantemente, gráficos que podem ser compartilhados com os alunos por meio de aparelhos de telefone celular com aplicativo dedicado a esta finalidade ou nas plataformas digitais através de links de compartilhamento. A UNIDADE MÓVEL PARA COLETA DE DADOS conta com uma série de materiais demonstrativos e equipamentos didáticos, materiais plásticos, ferragens e correlatos, vidrarias e correlatos utilizados no preparo e na demonstração e realização de experimentos didáticos.	Unidade	1
2	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
2.1	Conjunto de EPI's anos iniciais contendo; 2 caixas de luvas de procedimento confeccionadas em látex tamanhos P e M contendo 100 unidades cada, 30 unidades de óculos de proteção fabricado em plástico transparente com dimensões aproximadas 180 x 60 mm. Deverá conter aletas laterais, um kit de primeiros socorros. Contendo: 01 rolo de esparadrapo impermeável; 01 par de luvas para procedimentos; 02 rolos de ataduras 100% algodão 13 fios; 02 compressas de gaze, pacote com 5 unidades; 01 tesoura pequena; 01 desinfetante para uso tópico 30 ml.	Conjunto	1
2.2	Almofariz: pequeno de porcelana com pistilo diâmetro de 80 mm, pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.3	Bacia metálica com capacidade de 1,5 L, PACOTE COM 3 UNIDADES.	Pacote	1

2.4	Bandeja de plástico borda alta, dimensões 450 mm x 300 mm x 90 mm. Com 6 unidades.	Pacote	1
2.5	Bastão de vidro, com diâmetro de 6 mm, comprimento de 200 mm, pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.6	Conjunto de Béqueres de plástico contendo 6 unidades de cada com os seguintes volumes 50, 150, 250 e 500 mL	Conjunto	1
2.7	Bisturi descartável com lâmina confeccionado em plástico e metal. Lâmina mínima nº 15. Pacote com 2 unidades	Pacote	1
2.8	Bomba de ar manual. Confeccionado em plástico com medidas de 220 mm de comprimento e Ø55 mm. Deve permitir inflar balão de borracha.	Unidade	2
2.9	Borrifador de água com reguladores de jato com capacidade de 500 mL, pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.10	Conjunto de colheres, confeccionado em plástico, medidas 15 mL / 5 mL / 2,5 mL / 1,25mL, pacote com 5 unidades.	Conjunto	1
2.11	Erlenmeyer plástico, 125 mL, pacote com 4 unidades.	Pacote	1
2.12	Estante para 10 tubos de ensaio em plástico, com dimensões de 15 mm x 160 mm, armazenagem de 5 tubos de 20 mm x 85 mm e 5 tubos de 15,5 mm x 100 mm, pacote com 5 unidades.	Pacote	1
2.13	Estilete grande com corpo em plástico rígido medindo 150x45x2 mm.	Unidade	1
2.14	Flanela confeccionada 100% em algodão com medidas 200x200 mm, pacote com 5 unidades.	Pacote	1
2.15	Conta-gotas comum. Corpo confeccionado em vidro, com pêra de sucção de 30 mL, pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.16	Pisseta plástica, 250 ml, pacote com 3 unidades.	Pacote	2
2.17	Frasco transparente cônico para coleta, plástico, 80 mL, pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.18	Funil plástico diâmetro de 80 mm, pacote com 5 unidades.	Unidade	1
2.19	Luminária. Equipamento para geração de luminosidade. Confeccionado em metal e plástico. Deverá possuir haste articulável para direcionamento do feixe luminoso, soquete do tipo rosqueável tipo "E" e interruptor de energia. Terá que acompanhar no mínimo uma lâmpada.	Unidade	1
2.20	Lupa. Equipamento para magnificação de imagens. Confeccionado em plástico e lente de vidro com medidas 150 mm e Ø 90 mm., pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.21	Pá de ferro para atividade de campo com medidas 300x50 mm, pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.22	Pinça de madeira para tubos de ensaio. Medidas 170x10x27 mm, pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.23	Pinça metálica medindo 135 mm, pacote com 15 unidades.	Pacote	1
2.24	Pincel fino com cerdas macias número 8 (pacote com 6 unidades).	Pacote	2
2.25	Pipeta plástica: tipo Pasteur, capacidade 3 mL. Pacote com 50 unidades.	Pacote	2
2.26	Placa de petri grande plástica, 90 mm x 15 mm sem divisão. Pacote com 12 unidades.	Pacote	1
2.27	Placa de petri plástica, grande com três divisórias, 90 mm x	Pacote	1

	15 mm. Pacote com 6 unidades.		
2.28	Plaquetas plásticas de identificação vegetal medindo 220 mm. Pacote com 20 unidades.	Pacote	1
2.29	Pote de vidro com tampa 100% poliamida capacidade 2 L.	Unidade	1
2.30	Presilha plástica com argola para prender tubos de ensaio ao suporte universal. Com aproximadamente 150 mm de comprimento e Ø20 mm, pacote com 4 unidades.	Pacote	1
2.31	Rolha de borracha com furo de 7 mm para Erlenmeyer de 250 mL, pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.32	Seringa descartável, plástica 60 ml, pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.33	Suporte universal plástico com base em delta e haste de 320 mm, pacote com 4 unidades.	Pacote	1
2.34	Termômetro clínico digital. Corpo em plástico e leitura em escala Celsius. Comprimento 70 mm, pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.35	Termômetro: em vidro, escala Celsius (-10 °C a +110 °C), pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.36	Tubo de ensaio transparente cônico 20 mm x 85 mm, com tampa, plástico, pacote com 20 unidades.	Pacote	1
2.37	Tubo de ensaio transparente pequeno 15,5 mm x 100 mm com tampa, plástico, pacote com 20 unidades.	Pacote	1
2.38	Tubo de silicone para montagem de sifão diâmetro de 5 mm x 560 mm de comprimento, com 5 unidades.	Pacote	1
2.39	Vaso de barro com tampa e abertura para termômetro com medidas de 80 mm de altura e Ø 115 mm.	Unidade	3
2.40	Vaso plástico com tampa e abertura para termômetro com medidas de 80 mm de altura e Ø 115 mm.	Unidade	3
2.41	Venda escura para os olhos. Confeccionado em tecido com medidas 750 mm de comprimento.	Unidade	4
2.42	Algodão: pacote 50 g.	Pacote	2
2.43	Anéis elásticos de diferentes tamanhos, pacote 50 g.	Pacote	1
2.44	Arame galvanizado fino 2 m e diâmetro de 1.5 mm.	Unidade	1
2.45	Barbante: de algodão, pequeno – n.º 4, rolo com 150 m.	Unidade	1
2.46	Bastão de cola com 7,5 mm x 300 mm, com 50 unidades.	Pacote	1
2.47	Canudo plástico medida 210 x 5 mm. (Pacote com 100 unidades).	Pacote	1
2.48	Conjunto de reagentes composto por; 1 frasco de álcool etílico 46 GL 500 ml, 1 Frasco de Alcool Isopropílico 500 mL, Bicarbonato de sódio 500g, carvão ativado granulado 100 g, Gesso em pó 1 kg, indicador universal em papel escala de 1 a 14 cartela com 100 tiras, Lugol 50 mL acomodado em frasco de vidro âmbar com lacre na cor branca e caixa contendo 50 unidade de comprimidos efervescentes	Conjunto	1
2.49	Filme pvc, papel filme PVC transparente, 280mm de largura x 30 m de comprimento.	Unidade	1
2.50	Grafite em bastão medida aproximada 90x2 mm. Embalagem com 06 unidades.	Pacote	1

2.51	Linha de Nylon, Ø 0,25mm. Rolo 100 m.	Unidade	1
2.52	Hastes de algodão, tipo swab para coleta de amostras, 150 mm de comprimento, ponta de fibras de algodão, estéreis, 100 unidades.	Pacote	1
2.53	Marcador: para vidro, escrita em preto. Espessura escrita 2.0 mm.	Unidade	2
2.54	Massa de modelar: pacote com 12 cores. Aproximadamente 180 g. Embalagem com 6 pacotes	Unidade	1
2.55	Pacote de balão nº 9 com 50 unidades.	Pacote	1
2.56	Palito de sorvete medidas aproximadas 110x9x2 mm: embalagem com 50 unidades.	Pacote	1
2.57	Papel alumínio, rolo pequeno, 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento	Unidade	1
2.58	Papel filtro circular, 80 grm, diâmetro: 12,5 cm, embalagem com 100 folhas	Pacote	1
2.59	Papel Kraft, 4 folhas de 400x1000 mm	Unidade	2
2.60	Tinta acrílica, 6 potes de diferentes cores, 15mL cada.	Pacote	1
2.61	Tinta guache, 6 potes de diferentes cores, 15mL cada.	Pacote	1
2.62	Varetas de madeira sem ponta ø 4 mm x 380 mm com 100 unidades	Pacote	1
2.63	Vela de resina incolor. Medida 145 mm. Pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.64	kit de corantes alimentícios 50 ml composto por; Corantes nas cores; amarelo, azul, verde e vermelho.	Pacote	1
2.65	Balança de braço. Equipamento para estudos da massa de corpos. Fabricado em material plástico com media 400x90x400 mm. Terá que acompanhar no mínimo 20 corpos de teste com massas que variam de 1 g/5 g/10 g/15 g/20 g/25 g. Deve permitir encaixe com suporte universal plástico.	Unidade	1
2.66	Balança eletrônica. Capacidade 0 ~ 200 g; Precisão de leitura 0,1 g; Faixa de tara 0 ~ 200 g; Deverá apresenta display digital; Painel com teclas soft touch para acesso às funções da balança; Prato de pesagem em material aço inox, redondo ou quadrado com 100 mm de diâmetro; Unidade de pesagem: gramas (g); Possui as teclas: liga/desliga (ON/OFF); tara (TARE/ZERO); alterar unidade (UNITS/U). Dimensões aproximadas: 150x200x40 mm; Alimentação: fonte Bivolt ou pilhas. Acompanha 01 balança; 01 prato de pesagem em aço inox; 01 fonte de alimentação Bivolt chaveamento automático.	Unidade	1
2.67	Binóculo. Equipamento óptico para ampliação do alcance da visão. Fabricado em material plástico com medidas 200x170x60 mm. Deve permitir a ampliação de 30 x. Terá que possuir dois tubos telescópicos interligados com sistema articulado e sistema para focalização da imagem.	Unidade	1
2.68	Bússola. Instrumento magnetizado para orientação e navegação. Confeccionado em metal com diâmetro de 50 mm. Deverá conter tampa de proteção. Pacote com 4 unidades.	Pacote	1
2.69	Caixa acrílica. Receptáculo confeccionado em acrílico	Unidade	1

	transparente com espessura nas paredes de 3 mm e medidas 200x150x250 mm. Deve-se garantir isolamento para sólidos e líquidos. Acompanha tampa móvel em acrílico transparente com pegador.		
2.70	Caixa para estudo dos movimentos vegetais. Equipamento para estudos dos movimentos das plantas. Confeccionado em MDF com dimensões 250x210x85 mm. Deve permitir estudos de tropismos vegetais. Deverá conter no mínimo 2 níveis internos e abertura longitudinal.	Unidade	2
2.71	Conjunto com martelo e estacas. Equipamentos para demarcação de área em terreno. Confeccionado em plástico e madeira com comprimento de 200 mm. Deverá ser composto por 4 estacas e um martelo. Deve permitir a delimitação de uma área em terreno.	Conjunto	1
2.72	Coleção de réplicas de fósseis. Confeccionado em borracha com medidas 30x30x8 mm cada exemplar. Deverá conter 6 exemplares diferentes.	Conjunto	1
2.73	Coleção de lâminas biológicas. Deverá ser composta por 60 lâminas biológicas preparadas abrangendo as áreas de: histologia vegetal, histologia humana, microbiologia, zoologia, botânica, parasitologia. Deve acompanhar caixa, tampa e separadores apropriados.	Pacote	1
2.74	Coleção de réplicas de animais invertebrados. Confeccionado em borracha com medidas 50x30x10 mm cada exemplar. Deverá conter 7 exemplares diferentes.	Pacote	2
2.75	Coleção com amostras de rochas. Deverá ser composta por exemplares de minerais e rochas magmáticas, rochas metamórficas e rochas sedimentares. Terá que conter 15 amostras dos diferentes tipos de rochas. Deve acompanhar caixa e separadores apropriados para armazenagem.	Unidade	1
2.76	Instrumentos para estudo da transmissão de calor. Deverá conter dois dispositivos confeccionados em metal com medidas 90mm de altura e diâmetro 65 mm e cores distintas. Possuem abertura para inserção de termômetro. Possibilitam a análise da transmissão e absorção de calor.	Conjunto	1
2.77	Conjunto com fichas de identificação. Acompanha adesivo especial para coleta de digitais e grafite em pó. Acompanha 01 gabarito para coleta de digitais confeccionado em plástico e 10 modelos, em tamanho ampliado, da carteira de identidade.	Conjunto	2
2.78	Conjunto de peneiras. Equipamentos para separação de sólidos. Conjunto contém cinco equipamentos com diferentes malhas para fracionamento dos sólidos em diferentes granulometrias. Confeccionado em plástico com diâmetro de 210 mm.	Conjunto	1
2.79	Conjunto de amostras para estudo da eletrização e da condutividade deverá conter uma amostra de: alumínio, latão, plástico, madeira, vidro, com diâmetros de 10 mm, 6 mm e 160 mm de comprimento e um pano de lã.	Conjunto	2
2.80	Conjunto de caixas pretas composto por 6 caixas plásticas, um conjunto de borrachas, um jogo de chaves, um conjunto de esferas de vidro, uma fita adesiva, dez pinos de madeira em duas cores diferentes e um kit de clips.	Conjunto	1

2.81	Coleção de dinossauros. Composto por 4 espécies de diferentes dinossauros. Confeccionados em MDF com tamanhos que variam de 160 mm a 220 mm. Deverá permitir a montagem tridimensional das espécies.	Conjunto	3
2.82	Conjunto para estudos de eletricidade. Deverá permitir a montagem de circuitos em série e paralelo, utilizando elementos resistores, condutores, geradores e interruptores. Deverá conter: 2 tipos de resistências, 12 pinos para fixação, 15 componentes condutores para montagem de circuitos, 1 fonte de tensão, 1 interruptor, 1 motor e placa com furos para montagem. Deve acompanhar caixa de madeira para armazenagem com medidas de 155x155x60 mm.	Conjunto	2
2.83	Cronômetro. Equipamento para cronometrar tempo. Estruturado em plástico de alta resistência com medidas de 50x70x20 mm. Deverá indicar hora, minuto e segundo e possuir alarme e contagem regressiva. Pacote com 3 unidades	Pacote	1
2.84	Dispositivo para estudo do atrito em diferentes superfícies, um lado sendo lixa, outro vidro, madeira e imã, tamanho de 43mm x 41 mm x 67 mm.	Unidade	2
2.85	Dominó de texturas composto por 28 peças, fabricado em MDF e EVA, com medidas das peças de 35 mm x 70 mm x 6 mm	Unidade	3
2.86	Modelo anatômico de esqueleto humano de 45 cm de altura aproximadamente;	Unidade	1
	Deverá se confeccionado predominantemente em PVC, apresenta alta fidelidade anatômica (proporcionais às dimensões naturais); deverá permitir identificar os seguintes ossos entre outras estruturas; Ossos do Crânio (Osso Frontal, Parietal, Nasal, Occipital, Zigomático, Maxilar, Palatino, Temporal, Esfenóide, Etimóide, Vômer, Mandíbula, Dentes extraíveis); Suturas: Serreadas, Escamosas e Planas; Ossos da Coluna Vertebral; Vértebras: C1-C7, T1-T12, L1-L5, S1-S5, CO1-CO4; Ossos do Tórax (Osso esterno, Costelas; Ossos do Membro superior (Úmero, Ulna, Rádio, Ossos da Mão, Clavícula, Escápula); Ossos do membro inferior (Fêmur, Patela, Tíbia, Fíbula, Ossos do Pé); Ossos da Pelve (Ílio, Ísquio, Púbis); Deverá acompanhar; 01 Base plástica, 01 Haste de alumínio; 01 Manual em português e certificado de garantia de 12 meses.		
2.87	Estetoscópio. Dispositivo acústico para auscultação. Confeccionado em metal e PVC com comprimento de 350 mm. Deverá possuir auscultador fechado com diafragma, anel isolante e tubo. Pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.88	Globo terrestre político. Confeccionado em plástico ABS de alta resistência com diâmetro de 300 mm. Escala de 1:42 000 000 com aro de sustentação (régua de meridiano) e base. Apresenta pontos cardeais e as indicações de norte e sul; divisões geopolíticas, com continentes, países e suas capitais, e fusos horários; meridianos; trópicos; indicações de correntes marítimas frias e quentes.	Unidade	1
2.89	Jogo de tabuleiro sobre sustentabilidade. Confeccionado em papelão empostado dúplex. Contém 30 cartas e 1 tabuleiro	Unidade	3

	em MDF com temática sobre coleta seletiva, gestão de resíduos, poluição. Acompanha 4 peões e 1 dado. Acondicionado em caixa de papelão.		
2.90	Kit Engrenagens. Conjunto para estudos de mecânica básica. Confeccionado em plástico. Permite a construção de máquinas simples voltadas para redução ou aumento da velocidade angular de rotação ou alterar sua direção. Contém 3 engrenagens com diâmetros diferentes, 5 pinos para fixação, mufa para suporte universal e placa com furos para montagem. Acompanha caixa de madeira para armazenagem com medidas aproximadas 155x155x60 mm.	Conjunto	2
2.91	Kit polias. Conjunto para estudos de mecânica básica. Confeccionado em plástico. Permite a construção de máquinas simples voltadas para estudos de trabalho e força. Contém 3 polias com diâmetros diferentes, 5 pinos para fixação, 3 pesos com gancho, 2 ganchos, mufa para suporte universal e placa com furos para montagem. Acompanha caixa de madeira para armazenagem com medidas aproximadas 155x155x60 mm.	Conjunto	2
2.92	Instrumento para compactação Botânica – Deverá ser confeccionado em medidas aproximadas de 20cm x 20cm x 4cm, deverá ser composto por: 2 pranchas MDF #15 mm, 4 parafusos Ø3/16 x 1 1/2" cab redonda, 4 arruelas de metal, 4 manípulos Ø28mm com rosca interna 3/16", 3 placas de papelão onda dupla (20cm x 20cm) deverá contar com gravação a laser em baixo relevo com duas flores e dois ramos diferentes.	Unidade	3
2.93	Jogo de expedição do corpo humano - Confeccionado em MDF, contendo 01 tabuleiro medindo aproximadamente 450x315x2,8mm; 50 cartas confeccionadas em papelão empastado dúplex, de aproximadamente 75x50x2,5mm, impressas em policromia; 01 roleta confeccionada em plástico e 01 dado. Acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	Unidade	3
2.94	Jogo sobre alimentação saudável - jogo pedagógico que deverá ser composto por uma caixa com, no mínimo, 7 tabuleiros medindo aproximadamente 42 cm x 30 cm com ilustração de pratos, 7 tabuleiros no formato de cardápios medindo aproximadamente 42cm x 30 cm dobrados com 3 vincos produzidos e acoplados cartão com cartão e laminação fosca frente e verso. Deverá possuir 42 cartas com imagens de diferentes alimentos e uma roleta. Deverá acompanhar um livreto de apoio pedagógico para o professor apresentando intenção pedagógica, objetivos de aprendizagem, regras do jogo, percursos didáticos para a sala de aula e portfólio a partir do jogo com 5 proposições para os alunos. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	Unidade	3
2.95	Jogo da Reciclagem – Deverá ser confeccionado em MDF, contendo 02 tabuleiros medindo aproximadamente 445x305x2,8mm; 60 fichas ilustradas em mdf, de aproximadamente 40x40x2,5mm, impressas em policromia;	Unidade	3

	04 peões e 01 dado. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.		
2.96	Jogo da memória tátil. Confeccionado em madeira, contém 20 peças com superfícies texturizadas diversas com medidas de 50x50x10 mm cada. Acondicionado em caixa de madeira.	Unidade	3
2.97	Microscópio biológico monocular. Apresenta tubo monocular com adaptador para câmera de vídeo; aumento de 40x até 640x; ocular WF10x, 16x; 3 objetivas acromáticas de cristal: 4x, 10x, 40x (retrátil); platina carro móvel, controle coaxial, com tamanho de 100 x 110 mm com dupla camada mecânica e deslocamento x-y de 50X25mm.; condensador ABBE 1,25 NA; diafragma de íris com filtro, iluminação através de led 1 W, com controle de intensidade, voltagem 110/220 V (bivolt); espelho para sistema de iluminação natural.	Unidade	1
2.98	Câmera de vídeo digital, de alta resolução e alta sensibilidade para acoplamento em microscópios, com saída USB; acompanha cabo de conexão USB e software para captura de imagem e vídeo.	Unidade	1
2.99	Conjunto de modelos anatômicos confeccionados em resina plástica de alta durabilidade contendo: 1 modelo anatômico de arcada dentária. Confeccionado em PVC, deve apresentar 28 dentes e articulação móvel entre arcada superior e inferior com medidas 180x150x130 mm. Acompanha língua confeccionada em látex e escova de dentes proporcional ao tamanho do modelo, com cerdas em nylon. O modelo deverá estar acomodado em caixa, de material reciclável, para armazenagem e transporte, Modelo anatômico de esqueleto de ave com dimensões aproximadas de 190x170x105 mm. Reproduz fielmente um exemplar de ave carinata e terá que estar montado sobre base rígida e proteção em acrílico ou emblocada em resina, 1 Modelo anatômico de esqueleto de peixe. Confeccionado em resina plástica com medidas 260x70x100 mm. Reproduz fielmente um exemplar de peixe osteícte e terá que estar montado sobre base rígida e proteção em acrílico ou emblocada em resina, 1 modelo anatômico de esqueleto de réptil. Confeccionado em resina plástica com medidas 300x105x50 mm. Reproduz fielmente um exemplar de serpente e terá que estar montado sobre base rígida e proteção em acrílico ou emblocada em resina, 1 modelo anatômico de desenvolvimento do sapo com medidas aproximadas de 135x25x60 mm. Apresenta 4 fases do ciclo de vida de um anuro.	Conjunto	1
2.100	Pirâmide dos alimentos. Modelo didático de guia alimentar. Confeccionado em acrílico de 4 mm, com medidas de 310x310x330 mm. Possui 8 compartimentos internos de diferentes tamanhos. Permite a montagem de diferentes estratégias alimentares com modelos representativos de alimentos. Possui 35 representações de alimentos, abrangendo: alimentos in natura, alimentos processados e ultraprocessados, representado de diferentes grupos alimentares.	Unidade	1
2.101	Pistola de cola quente. Com medidas de 200x140 mm para	Pacote	1

	bastão fino de 7,5 mm, bivolt 110V/ 220V. Pacote com 3 unidades		
2.102	Prisma acrílico com suporte plástico, medindo 110x140x20 mm.	Unidade	1
2.103	Relógio solar. Equipamento para definir tempo por meio do Sol. Confeccionado em aço com acabamento epóxi medindo 150x150x110 mm. Permite a determinação das horas por meio da incidência dos raios solares.	Unidade	1
2.104	TORSO HUMANO ASSEXUADO DE 28 cm Deverá ser dividido em 15 Partes destacáveis, compreendendo órgãos inteiros ou parte deles, ser confeccionado em PVC e resina plástica emborrachada, permite a visualização detalhada dos diversos sistemas do corpo humano.	Unidade	1
2.105	Conjunto de ferramentas. Composto por: 06 Alicates universal; 06 alicates de ponta fina; 01 Chave de fenda com teste néon; 06 Chave de fenda grande; 06 Chave de fenda média; 06 Chave de fenda pequena; 06 Chave philips média; 06 Chave philips pequena; 03 Fita adesiva, rolo com 12 mm x 30 m; 03 Fita isolante, rolo 19 mm x 5 m; 01 Lima triangular metálica; 01 Linha de nylon, rolo com 100 m; 04 Martelo compacto; 01 Mini arco, com serra metálica; e 01 Tesoura de poda pequena; caixa de armazenamento medindo 300x150x110 mm.	Conjunto	1
3	SUPORTE PEDAGÓGICO	UNIDADE	QUANT.
3.1	CURSO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL Curso de formação para educadores, com carga horária de 16 horas formativas. Na modalidade presencial, em que devem ser apresentados conteúdos teóricos e práticos para a melhor utilização dos recursos do Laboratório.	horas	16
3.2	Assessoria técnico-pedagógica on-line, através de plataforma específica. Por meio dela, professores/educadores terão acesso à formação continuada, visando o acompanhamento e relançamento pedagógico da utilização dos materiais presentes no Laboratório.	acessos	10
LOTE 01 - ITEM 1.2 - LIVRO DO PROFESSOR – 1º AO 5º ANO.			
1.1	Livro do professor – 1º ao 5º ano. Livro de orientações pedagógicas ao professor sobre o laboratório de ciências. Apresenta fundamentação teórica e metodológica, bem como a resolução das atividades propostas.	Exemplar	3744
LOTE 01 - ITEM 1.3. LABORATÓRIO MÓVEL DE CIÊNCIAS ANOS FINAIS - 650 CONJUNTOS			

1.1	UNIDADE MÓVEL PARA COLETA DE DADOS, equipamento para uso didático com o propósito adquirir informações científicas e dados ambientais no interior da sala de aula e no entorno da escola, permitindo aquisição, processamento, disponibilização e armazenamento de informações técnicas para estudo “in loco” de fenômenos da natureza em diversas áreas do conhecimento, demonstrando ou validando aspectos físicos, químicos, eletroquímicos, biológicos, matemáticos e geológicos. Apresenta conectividade com a rede mundial de computadores através de adaptador eletrônico que utiliza o protocolo “WiFi” e conectividade com dispositivos sem fio através do protocolo de baixo consumo de energia “Bluetooth” onde as informações adquiridas em tempo real por um concentrador de dados incorporado a sua estrutura e por intermédio de diversos sensores eletrônicos tais como sensores ópticos de passagem (do tipo barreiras ópticas infravermelhas), sensores de temperatura, umidade, pressão atmosférica, luminosidade, sensores de som, medidores de grandezas elétricas, medidores de potencial de hidrogênio, etc... Estas informações são disponibilizadas ao utilizador através de um display de 10,1 polegadas sensível ao toque, fixado diretamente ao console, onde são apresentados dados numéricos, e concomitantemente, gráficos que podem ser compartilhados com os alunos por meio de aparelhos de telefone celular com aplicativo dedicado a esta finalidade ou nas plataformas digitais através de links de compartilhamento. A UNIDADE MÓVEL PARA COLETA DE DADOS conta com uma série de materiais demonstrativos e equipamentos didáticos, materiais plásticos, ferragens e correlatos, vidrarias e correlatos utilizados no preparo e na demonstração e realização de experimentos didáticos.	Unidade	1
2	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
2.1	Almofariz: pequeno de porcelana com pistilo diâmetro de 80 mm, pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.2	Bandeja de plástico borda alta, dimensões 450 mm x 300 mm x 90 mm. Com 6 unidades.	Pacote	1
2.3	Bastão de vidro, com diâmetro de 6 mm, comprimento de 200 mm, pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.4	Borrifador de água com reguladores de jato com capacidade de 500 mL, pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.5	Conta-gotas comum. Corpo confeccionado em vidro, com pêra de sucção de 30 mL, pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.6	Pisseta plástica, 250 ml, pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.7	Luminária. Equipamento para geração de luminosidade. Confeccionado em metal e plástico. Deverá possuir haste articulável para direcionamento do feixe luminoso, soquete do tipo rosqueável tipo "E" e interruptor de energia. Terá que acompanhar no mínimo uma lâmpada.	Unidade	3
2.8	Lupa. Equipamento para magnificação de imagens. Confeccionado em plástico e lente de vidro com medidas 150 mm e Ø 90 mm., pacote com 3 unidades.	Pacote	2

2.9	Pá de ferro para atividade de campo com medidas 300x50 mm, pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.10	Pinça de madeira para tubos de ensaio. Medidas 170x10x27 mm, pacote com 3 unidades.	Pacote	2
2.11	Pincel fino com cerdas macias número 8 (pacote com 6 unidades).	Pacote	1
2.12	Pipeta plástica: tipo Pasteur, capacidade 3 mL. Pacote com 50 unidades.	Pacote	1
2.13	Seringa descartável, plástica 60ml, pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.14	Termômetro clínico digital. Corpo em plástico e leitura em escala Celsius. Comprimento 70 mm, pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.15	Termômetro: em vidro, escala Celsius (-10 °C a +110 °C), pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.16	Algodão: pacote 50 g.	Pacote	1
2.17	Barbante: de algodão, pequeno – n.º 4, rolo com 150 m.	Unidade	1
2.18	Bastão de cola com 7,5 mm x 300 mm, com 50 unidades.	Pacote	1
2.19	Canudo plástico medida 210 x 5 mm. (Pacote com 100 unidades).	Pacote	1
2.20	Massa de modelar: pacote com 12 cores. Aproximadamente 180 g. Embalagem com 6 pacotes	Unidade	1
2.21	Pacote de balão n.º 9 com 50 unidades.	Pacote	1
2.22	Palito de sorvete medidas aproximadas 110x9x2 mm: embalagem com 50 unidades.	Pacote	1
2.23	Papel alumínio, rolo pequeno, 30 cm de largura x 7,5 m de comprimento	Unidade	1
2.24	Papel filtro circular, 80 grm, diâmetro: 12,5 cm, embalagem com 100 folhas	Pacote	1
2.25	Tinta acrílica, 6 potes de diferentes cores, 15mL cada.	Pacote	1
2.26	Tinta guache, 6 potes de diferentes cores, 15mL cada.	Pacote	1
2.27	kit de corantes alimentícios 50 ml composto por; Corantes nas cores; amarelo, azul, verde e vermelho.	Pacote	1
2.28	Balança eletrônica. Capacidade 0 ~ 200 g; Precisão de leitura 0,1 g; Faixa de tara 0 ~ 200 g; Deverá apresenta display digital; Painel com teclas soft touch para acesso às funções da balança; Prato de pesagem em material aço inox, redondo ou quadrado com 100 mm de diâmetro; Unidade de pesagem: gramas (g); Possui as teclas: liga/desliga (ON/OFF); tara (TARE/ZERO); alterar unidade (UNITS/U). Dimensões aproximadas: 150x200x40 mm; Alimentação: fonte Bivolt ou pilhas. Acompanha 01 balança; 01 prato de pesagem em aço inox; 01 fonte de alimentação Bivolt chaveamento automático.	Unidade	1
2.29	Caixa acrílica. Receptáculo confeccionado em acrílico transparente com espessura nas paredes de 3 mm e medidas 200x150x250 mm. Deve-se garantir isolamento para sólidos e líquidos. Acompanha tampa móvel em acrílico transparente com pegador.	Unidade	1

2.30	Coleção de lâminas biológicas. Deverá ser composta por 60 lâminas biológicas preparadas abrangendo as áreas de: histologia vegetal, histologia humana, microbiologia, zoologia, botânica, parasitologia. Deve acompanhar caixa, tampa e separadores apropriados.	Pacote	1
2.31	Coleção com amostras de rochas. Deverá ser composta por exemplares de minerais e rochas magmáticas, rochas metamórficas e rochas sedimentares. Terá que conter 15 amostras dos diferentes tipos de rochas. Deve acompanhar caixa e separadores apropriados para armazenagem.	Unidade	1
2.32	Conjunto de caixas pretas composto por 6 caixas plásticas, um conjunto de borrachas, um jogo de chaves, um conjunto de esferas de vidro, uma fita adesiva, dez pinos de madeira em duas cores diferentes e um kit de clips.	Conjunto	1
2.33	Cronômetro. Equipamento para cronometrar tempo. Estruturado em plástico de alta resistência com medidas de 50x70x20 mm. Deverá indicar hora, minuto e segundo e possuir alarme e contagem regressiva. Pacote com 3 unidades	Pacote	1
2.34	Modelo anatômico de esqueleto humano de 45 cm de altura aproximadamente; Deverá se confeccionado predominantemente em PVC, apresenta alta fidelidade anatômica (proporcionais às dimensões naturais); deverá permitir identificar os seguintes ossos entre outras estruturas; Ossos do Crânio (Osso Frontal, Parietal, Nasal, Occipital, Zigomático, Maxilar, Palatino, Temporal, Esfenóide, Etimóide, Vômer, Mandíbula, Dentes extraíveis); Suturas: Serradas, Escamosas e Planas; Ossos da Coluna Vertebral; Vértébras: C1-C7, T1-T12, L1-L5, S1-S5, CO1-CO4; Ossos do Tórax (Osso esterno, Costelas; Ossos do Membro superior (Úmero, Ulna, Rádio, Ossos da Mão, Clavícula, Escápula); Ossos do membro inferior (Fêmur, Patela, Tíbia, Fíbula, Ossos do Pé); Ossos da Pelve (Ílio, Ísquio, Púbis); Deverá acompanhar; 01 Base plástica, 01 Haste de alumínio; 01 Manual em português e certificado de garantia de 12 meses.	Unidade	1
2.35	Estetoscópio. Dispositivo acústico para auscultação. Confeccionado em metal e PVC com comprimento de 350 mm. Deverá possuir auscultador fechado com diafragma, anel isolante e tubo. Pacote com 3 unidades.	Pacote	2
2.36	Câmera de vídeo digital, de alta resolução e alta sensibilidade para acoplamento em microscópios, com saída USB; acompanha cabo de conexão USB e software para captura de imagem e vídeo.	Unidade	1
2.37	Pistola de cola quente. Com medidas de 200x140 mm para bastão fino de 7,5 mm, bivolt 110V/220V. Pacote com 3 unidades	Pacote	1
2.38	TORSO HUMANO ASSEXUADO DE 28 cm Deverá ser dividido em 15 Partes destacáveis, compreendendo órgãos inteiros ou parte deles, ser confeccionado em PVC e resina plástica emborrachada, permite a visualização detalhada dos diversos sistemas do corpo humano.	Unidade	1

2.39	Conjunto de EPI's anos finais contendo; 2 pares de luvas de raspa tamanho médio, confeccionada em couro, com reforço na palma da mão, ideal para manipular materiais quentes ou abrasivos, 2 caixas de luvas de procedimento confeccionadas em látex tamanhos M e G contendo 100 unidades cada, 40 unidades de óculos de proteção fabricado em plástico transparente com dimensões aproximadas 180 x 60 mm. Deverá conter aletas laterais, um kit de primeiros socorros. Contendo; 01 rolo de esparadrapo impermeável; 01 par de luvas para procedimentos; 02 rolos de ataduras 100% algodão 13 fios; 02 compressas de gaze, pacote com 5 unidades; 01 tesoura pequena; 01 desinfetante para uso tópico 30 ml.	Conjunto	1
2.40	Ampola de decantação: em vidro liso, tampa plástica, torneira de vidro, 50 mL.	Unidade	1
2.41	Argola metálica com mufa para suporte universal de diâmetro 50 mm.	Unidade	1
2.42	Balão de vidro termo resistente de fundo chato com gargalo longo, 150ml; saída lateral.	Unidade	1
2.43	Balão de vidro termo resistente de fundo chato com gargalo longo, 250 ml.	Unidade	1
2.44	Conjunto de Béqueres contendo 6 unidades de 150 mL, 6 unidades 500 mL e 1 unidade de 1000 mL, em vidro.	Conjunto	1
2.45	Cabo de Kolle, com cabo em material plástico e fixador rosqueado para ponteira em metal medindo 23 cm. Pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.46	Cápsula de porcelana diâmetro 70 mm. Pacote com 2 unidades.	Pacote	1
2.47	Condensador de bolas em vidro termo resistente com extremidade esmerilhada, medidas $\varnothing$ de 40 mm x 350 mm.	Unidade	1
2.48	Escova para tubos de ensaio de 15 mm de diâmetro. Corpo confeccionado em metal e cerdas de material sintético. Pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.49	Espátula de aço inox calhada tamanho 12 cm. Pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.50	Estante metálica para 12 tubos de ensaio com diâmetros de 20 mm. Pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.51	Frasco em vidro boca larga c/ tampa esmerilhada, capacidade de 250 mL. Pacote com 3 unidades.	Pacote	2
2.52	Frasco plástico opaco para reagentes com conta-gotas, 60 ml. Pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.53	Funil: analítico, liso, em vidro, com haste curta, diâmetro 60 mm. Pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.54	Garra metálica com mufa. Confeccionada em metal com pontas revestidas em PVC. Medidas 180 mm de comprimento e abertura de 50 mm. Pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.55	Garra metálica sem mufa para bureta. Confeccionada em metal com pontas revestidas em PVC. Medidas 180 mm de comprimento e abertura de 40 mm. Pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.56	Haste metálica. Medidas 400 mm de comprimento e $\varnothing$ 12 mm. Pacote com 3 unidades.	Pacote	1

2.57	Lâminas: em vidro para microscopia, medindo 26 mm x 76 mm, caixa com 50 unidades.	Unidade	1
2.58	Lamínulas: em vidro para microscopia, medindo 20 mm x 20 mm, caixa com 100 unidades.	Unidade	1
2.59	Lâmpada de luz negra 26W, 110 ou 220V (de acordo com localidade).	Unidade	1
2.60	Mangueira látex: referência 203, comprimento 1 000 mm. Pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.61	Ímãs de Neodímio 20 peças com medidas 10 mm x 3 mm.	Unidade	1
2.62	Pano tipo lenço de algodão, medida 200 mm x 200 mm. Pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.63	Peneira pequena diâmetro de 80 mm. Pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.64	Conjunto de pipetas graduadas confeccionadas em vidro com capacidades volumétricas de 1 , 5 e 10 mL contendo 6 unidades de cada.	Conjunto	1
2.65	Pipetador de Três Vias. Dispositivo Semiautomático para Transferência de Líquidos e Soluções. Confeccionado em material sintético, com válvulas específicas para os processos de: despressurizar a câmara de sucção; acionar a aspiração do líquido; liberar líquido. Pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.66	Placa de Petri: em vidro, dimensões (altura 20 mm, diâmetro 100 mm). Pacote com 20 unidades.	Pacote	1
2.67	Prendedor de madeira com aproximadamente 75 mm de comprimento (pacote com 100 unidades).	Pacote	1
2.68	Proveta: graduada em vidro com base de plástico, 100 mL. Pacote com 3 unidades.	Pacote	1
2.69	Conjunto de rolhas de borracha contendo rolha para balão 150 mL com furo para vareta de Ø7 mm , rolha de borracha para Erlenmeyer de 250 mL com dois furos, rolha de borracha para tubo de ensaio Ø15,5 mm e rolha de borracha para tubo de ensaio Ø16 mm com furo para vareta de Ø7 mm, contendo 6 unidades de cada.	Conjunto	1
2.70	Saco plástico com fecho hermético. Medidas 180 mm x 260 mm. Pacote com 10 unidades.	Pacote	1
2.71	Suporte universal. Base metálica para suporte universal medindo 200 mm x 120 mm com haste em metal de 400 mm, acabamento com pintura eletrostática a pó. Pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.72	Tela metálica: com cerâmica refratária, com dimensões de 125 mm x 125 mm. Pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.73	Tesoura sem ponta com cabo plástico tamanho 11 cm. Pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.74	Tubo de ensaio: em vidro (diâmetro 16 mm x comprimento 150 mm). Pacote com 40 unidades.	Pacote	1
2.75	Vidro de relógio: diâmetro 80 mm. Pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.76	Arame galvanizado fino 10 m e Ø1.3 mm.	Unidade	1
2.77	Etiquetas autoadesivas em tamanho único 6182, 1 caixa.	Unidade	1

2.78	Bobina de cobre diâmetro de 0,5 mm x 5 mm desencapado. Pacote com 6 unidades.	Pacote	1
2.79	Fósforo. Palitos em madeira com 40 mm de comprimento, 1 caixa.	Unidade	1
2.80	Gesso em pó, 1 kg. Acondicionado em saco plástico.	Unidade	1
2.81	Conjunto de marcadores permanentes para vidro Ø 2,0 mm nas cores azul, e vermelho contendo 6 unidades de cada cor.	Pacote	1
2.82	Papel celofane cor amarelo, folha com dimensões de: comprimento 100 cm e largura 90 cm.	Unidade	1
2.83	Papel celofane de celulose, transparente: comprimento 100 cm, largura 90 cm. Pacote com 2 unidades.	Pacote	1
2.84	Conjunto de folhas de papel celofane nas cores; azul, verde e vermelho contendo uma folha de cada cor	Pacote	1
2.85	Tinta fluorescente, 3 potes de diferentes cores, 37 mL cada.	Unidade	1
2.86	Água rás mineral, recipiente em frasco plástico branco leitoso com tampa lacre branca, contendo 500 mL.	Unidade	1
2.87	Acetona. Frasco em plástico branco leitoso com tampa lacre branca, contendo 100 mL.	Unidade	1
2.88	Ácido acético glacial, 100 ml. Frasco em vidro âmbar 100 ml c/ tampa lacre branca.	Unidade	1
2.89	Ácido clorídrico P.A.: 37%, recipiente em vidro âmbar c/ tampa lacre branca, contendo 100 mL.	Unidade	1
2.90	Álcool etílico 96 GL, 500 ml. Frasco em plástico branco leitoso c/ tampa lacre branca.	Unidade	1
2.91	Álcool isopropílico, 100 ml. Frasco em plástico branco leitoso c/ tampa lacre branca.	Unidade	1
2.92	Azul de metileno: solução aquosa a 1%, em frasco conta-gotas, recipiente contendo 50 mL.	Unidade	1
2.93	Bicarbonato de sódio, 500 g. Frasco em plástico branco leitoso c/ tampa lacre branca.	Unidade	1
2.94	Cloreto de potássio, 100 g. Frasco em plástico branco leitoso c/ tampa lacre branca.	Unidade	1
2.95	Cloreto de sódio, 100 g. Frasco em plástico branco leitoso c/ tampa lacre branca.	Unidade	1
2.96	Fenolftaleína: solução hidroalcoólica 1%, em frasco conta-gotas, recipiente contendo 100 mL.	Unidade	1
2.97	Ferro: em pó, recipiente contendo 500 g. Frasco em plástico branco leitoso c/ tampa lacre branca.	Unidade	1
2.98	Glicose (dextrose): recipiente contendo 50 g. Frasco em plástico branco leitoso c/ tampa lacre branca.	Unidade	1
2.99	Hidróxido de sódio: recipiente em plástico branco leitoso c/ tampa lacre branca, contendo 100 g.	Unidade	1
2.100	Hipoclorito de sódio: solução aquosa 10%, em frasco conta-gotas, recipiente contendo 100 mL.	Unidade	1
2.101	Indicador universal. Em Papel, escala 1 a 14, cartela com 100 tiras. Acondicionado em recipiente plástico.	Pacote	1
2.102	Iodo ressublimado, 100 g. P.A - frasco em vidro âmbar com tampa lacre.	Unidade	1

2.103	Meio ágar nutriente, 100 g puro frasco em plástico branco leitoso c/ tampa lacre branca.	Unidade	1
2.104	Óxido de cálcio: recipiente contendo 100 g. Frasco em plástico branco leitoso c/ tampa lacre branca.	Unidade	1
2.105	Parafina sólida bloco 500 g. Envelope de plástico com fecho zip lock .	Unidade	1
2.106	Sulfato de cobre II anidro: recipiente contendo 100 g. Frasco em plástico branco leitoso c/ tampa lacre branca.	Unidade	1
2.107	Sulfato de zinco 50 g. Frasco em plástico branco leitoso c/ tampa lacre branca.	Unidade	1
2.108	Acústica. Equipamento para estudos da qualidade do som. Composto por dois conjuntos de dispositivos confeccionados em metal com medidas de 150x25x10 mm e caixas confeccionadas em madeira com medidas de 170x80x90 mm. Acompanha um dispositivo para geração de perturbação em meio material confeccionado em madeira e borracha com medidas de 170 mm de comprimento e Ø 25 mm. Permite o estudo das qualidades do som, como: altura, timbre e intensidade, além da constatação do efeito de ressonância produzida por ondas estacionárias. O conjunto vem acomodado em caixa, de material reciclável, para armazenagem e transporte.	Conjunto	1
2.109	Anel de Gravesande. Equipamento para o estudo dos processos físicos associados ao fenômeno da dilatação de sólidos. Conjunto composto de três dispositivos confeccionados em metal com isolamento térmico nas partes manipuláveis com medidas de 140 mm de comprimento e 22 mm de Ø. Permite a análise da dilatação linear, superficial e volumétrica de sólidos. Os dispositivos estão acomodados em caixa, de material reciclável, para armazenagem e transporte.	Conjunto	2
2.110	Célula Eletroquímica. Equipamento destinado a estudos eletroquímicos. Confeccionado em PP com medidas de 90x70x30 mm. Permite a análise de seis semireações utilizando metais distintos. O equipamento está acomodado em caixa, de material reciclável, para armazenagem e transporte.	Unidade	1
2.111	Centro de massa e deslocamento. Equipamento destinado à realização de estudos relacionados a formas geométricas e centros de massa. Confeccionado em plástico com dimensões aproximadas de 270 mm de comprimento, 100 mm de largura e 65 mm de altura estando montado.. Permite análise do movimento de pelo menos dois corpos, em sentidos opostos a partir do seu centro de massa, em trilhos fixos com inclinação constante; Verificação da relação entre a geometria dos corpos e a dos trilhos, como fatores responsáveis pelos movimentos observados.	Unidade	1

2.112	Conduteste. Dispositivo para teste da condutividade elétrica dos materiais em relação à corrente CC e verificação de fenômenos eletroquímicos. Formado por fontes luminosas com alimentador próprio e circuito limitador, contido em console em material isolante com bornes para o par de pontas de prova que o acompanha. Dimensões 140 x 105 x 75 mm.	Unidade	1
2.113	Conjunto para estudos de eletricidade. Composto por: 1 m de fios condutores nas cores vermelho e preto, 12 resistores de 1 K Ohm, 12 leds difusos coloridos com diâmetro de 5 mm, 4 baterias 9V, interruptores, 6 garras do tipo jacaré nas cores preto e vermelho, 12 plugs p2 mono de 3,5 mm de diâmetro, 4 bobinas de fio esmaltado de 28 AWG com núcleo em material ferroso. Acomodado em caixa de MDF com tampa.	Conjunto	1
2.114	Conjunto de química para representação dos átomos, moléculas e ligações Este conjunto pode construir modelos de alcanos , alcenos , aromáticos , açúcares , aminoácidos, ciclo-hexano; 15 ligações duplas e peças para qualquer um dos 20 aminoácidos , açúcares , gorduras e estereoquímica, pares de elétrons solitários e um monte de títulos para a construção de muito mais coisas , tais como: álcoois, tiois , aminas , cetonas e treliças mais simples, tais como o diamante , grafite , de NaCl , 60 Carbono, acondicionado em caixa plástica de medidas aproximadas 230mm x 170mm x 70mm.	Conjunto	1
2.115	Conjunto de ferramentas. Composto por: 06 Alicates universal; 06 alicates de ponta fina; 01 Chave de fenda com teste néon; 06 Chave de fenda grande; 06 Chave de fenda média; 06 Chave de fenda pequena; 06 Chave philips média; 06 Chave philips pequena; 03 Fita adesiva, rolo com 12 mm x 30 m; 03 Fita isolante, rolo 19 mm x 5 m; 01 Lima triangular metálica; 01 Linha de nylon, rolo com 100 m; 04 Martelo compacto; 01 Mini arco, com serra metálica; e 01 Tesoura de poda pequena; caixa de armazenamento medindo 300x150x110 mm.	Conjunto	1
2.116	Conjunto de óptica. Formado por 10 lentes esféricas, sendo metade bicôncava e metade biconvexa. Acomodadas em estojo em MDF com tampa.	Conjunto	1
2.117	Conjunto de equipamentos para histologia; deverá ser formado por no mínimo: 20 pinças inox ponta reta e fina; 10 tesouras inox ponta reta fina; 20 pares de luvas para procedimentos; 06 estiletes com ponteira para dissecação; 10 bisturis com cabo plástico; 10 lâminas para bisturi; 1 lâmina de barbear, caixa com 10 unidades; 03 alfinetes (caixa com 50 unidades).	Conjunto	1
2.118	Conjunto de equipamentos para estudo de medidas. Composto por: 6 - goniômetro, 6 - trena de 1 metro, 6 - réguas flexíveis, 6 - paquímetro, 6 - corpos de prova, 6 - cronômetros digitais e 1 conjunto de peças em EVA. Acompanhado de um conjunto de corpos confeccionados respectivamente com os materiais: alumínio, latão e madeira, acomodados em caixa de madeira.	Conjunto	1

2.119	Microscópio biológico trinocular. Possui tubo trinocular com adaptador para câmera de vídeo; inclinação de tubo 45 graus, rotação 360° com pino de trava; ajuste de interpupilar 55 mm a 75 mm; ajuste dioptria nas duas oculares; aumento de 40x até 1600x; ocular WF10x, 16x; objetivas acromáticas de cristal: 4x, 10x, 40x (retrátil), 100x (retrátil - óleo); platina carro móvel, controle coaxial, Charriot graduado com área de trabalho de 50x75 mm (aproximadamente), com ajuste de tensão e trava automática; enfoque: macro micrométrico coaxial; condensador ABBE 1,25 NA; diafragma de íris com filtro azul, movimento de condensador por pinhão cremalheira; iluminação: 6 V/20 W halogênica e/ou led, com controle de intensidade, voltagem 110/220 V (bivolt); uma lâmpada e fusível reserva (se halógena), com chave liga/desliga.	Unidade	1
2.120	Mini-blower. Equipamento para compressão de ar. Acompanha mangueira aeradora flexível e dispositivo aerador poroso. Medidas de 40x90x60 mm.	Unidade	1
2.121	Modelos anatômicos de célula. Apresenta um modelo de célula vegetal e um modelo de célula animal. Confeccionados em plástico emborrachado com dimensões de 205x110x305 mm, cada. Cada modelo é composto por duas partes destacáveis entre si, onde umas delas representa a célula a ser estudada e a outra parte, representando células adjacentes. Possui representado, em cada modelo, as respectivas organelas celulares. Escala de ampliação 10.000 vezes.	Unidade	1
2.122	Modelo anatômico de uma flor. Confeccionado em PVC medindo 230 mm de altura e Ø 350 mm. Apresenta partes móveis e possui representado componentes da corola e do cálice, assim como componentes do gineceu e do androceu.	Unidade	1
2.123	Multímetro. Equipamento para medições elétricas. Confeccionado em plástico com medidas de 70x20x125 mm. Digital e possui cabos para medição. Apresenta escalas para tensão em CC (200 mV a 1,0 kV), tensão em CA(200 a 750 V), intensidade de corrente em CC (200 micro A a 200 mA; 10A), resistência elétrica (200 Ohms a 20 kOhms), teste para diodos e transistores; troca de bateria e fusível; escolha de fundo de escala; efeito termoeletrico; princípio do polígrafo; realização de medidas utilizando as seguintes funções: -tensão e intensidade CC em circuitos capacitivos e resistivos - série e paralelo; tensão CA; teste de continuidade e uso da função Hfe.	Unidade	2
2.124	Radiômetro. Aparelho destinado à detecção da presença de radiação térmica através da sua conversão direta em energia mecânica. Confeccionado em vidro e base para sustentação, com medidas de 115 mm de altura e Ø 75 mm. Acomodado em caixa para armazenagem e transporte.	Unidade	1

2.125	Óculos Virtual. Óculos de realidade virtual com configuração mínima: sistema operacional android; processador octacore 1,9 ghz ou superior; operação online e offline; dispensa da necessidade de conexão com um outro dispositivo (computador e similares) para operacionalização; rastreador dos movimentos do corpo e cabeça do usuário, sem necessidade de sensores externos; no mínimo um controle que reconhece os movimentos com precisão intuitiva; bateria interna recarregável; visor integrado; áudio integrado; armazenamento interno mínimo de 32 gb; memória mínima 4 gb.	Unidade	1
3	SUPORTE PEDAGÓGICO	UNIDADE	QUANT.
3.1	CURSO DE FORMAÇÃO PRESENCIAL Curso de formação para educadores, com carga horária de 16 horas formativas. Na modalidade presencial, em que devem ser apresentados conteúdos teóricos e práticos para a melhor utilização dos recursos do Laboratório.	Educador Hora	16
3.2	Assessoria técnico-pedagógica on-line, através de plataforma específica. Por meio dela, professores/educadores terão acesso à formação continuada, visando o acompanhamento e relançamento pedagógico da utilização dos materiais presentes no Laboratório.	Horas	10
LOTE 01 - ITEM 1.4 – LIVRO DO PROFESSOR – 6º AO 9º ANO.			
1.1	Livro do professor do 6º ao 9º ano. Livro de orientações pedagógicas ao professor sobre o laboratório de ciências. Apresenta fundamentação teórica e metodológica, bem como a resolução das atividades propostas.	Exemplar	1238
LOTE 02 - LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA ANOS INICIAIS E FINAIS			
LOTE 02 - ITEM 2.1 - LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA ANOS INICIAIS - 663 CONJUNTOS			
1.1	Unidade de armazenagem confeccionada com chapas de aço laminado com pintura epóxi, apresenta medidas aproximadas 1850x1000x500 mm. Possui duas portas com plotagem colorida, 4 prateleiras internas sendo 1 fixa e 3 removível. O sistema de fechamento das portas é com fechadura tipo Yale, com puxador estampado em perfil plástico e pés niveladores para regulagem junto ao solo.	Unidade	1
2	EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
2.1	Conjunto para cálculo que auxilia na contagem e registro das operações fundamentais: soma, subtração, multiplicação e divisão. Também pode ser utilizado para se conhecer o sistema posicional, e com diferentes bases (2, 5 ou 10). Sua base deve medir aproximadamente 330x60x18mm, e deverá possuir 5 hastes dispostas paralelamente entre si. Estas hastes deverão ter no mínimo 210 mm de altura e pelo menos 10 mm de diâmetro cada. O conjunto deverá possuir 50 argolas coloridas, no mínimo, com medidas aproximadas de 10 mm de altura e 35 mm de diâmetro. Os orifícios centrais deverão possuir aproximadamente 11 mm de diâmetro.	Unidade	6

2.2	Instrumento de verificação de igualdades ou desigualdades de massas através do conceito de equilíbrio. Possibilita o ensino da equivalência, da álgebra, de grandezas e unidades etc. A sua estrutura poderá ser de metal ou plástico e sua base de madeira ou material similar. Deve vir acompanhado de 15 pesos variados e sinalizados, no mínimo, com massas de: 5 g, 10 g, 15 g, 20 g e 25 g.	Unidade	6
2.3	Aparelho eletrônico para medição de massas. Permite a leitura de mediadas de massa auxiliando na resolução de problemas utilizando até 2 unidades de medida; onças e gramas, possui sensibilidade ao milésimo de quilograma, permite estimativas de massas entre objetos, conversão de unidades de massa. Capacidade máxima de 10kg. Alimentação 2 pilhas 1,5V AAA com desligamento automático.	Unidade	1
2.4	Jogo das quatro operações - Jogo utilizado para desenvolver a habilidade de resolver problemas com números naturais, inteiros e racionais reconhecendo a relação entre as operações matemáticas, e para conhecer as diferentes representações de um número racional. Contém placas confeccionadas em MDF para registro de pontos, placa com tabela de referência para cálculos de multiplicação e placa com tabela de referência para cálculos de divisão, cada uma medindo aproximadamente 200x150x3mm; dois dados e uma roleta confeccionada em plástico. Acompanha uma caixa de papelão para armazenagem e transporte.	Unidade	6
2.5	Conjunto de cubos - Material concreto que possibilita explorar propriedades de potência, o estudo da face do cubo, o cálculo de volume e as representações espaciais em múltiplas vistas. Composto de 60 cubos de madeira com aresta de aproximadamente 40mm, pintados em 5 cores diferentes. Acondicionado em caixa de madeira.	Unidade	3
2.6	Conjunto de materiais compostos de figuras geométricas planas tradicionais de cores variadas. Para utilização em propostas que envolvam jogos, numeração, classificação das figuras, lógica matemática etc. Em sua composição deverá possuir no mínimo 45 peças, em plástico, acrílico ou similar. Dentre as figuras, devem conter no mínimo 10 peças de cada, variando em 3 ou mais cores e de 2 ou mais tamanhos diferentes, além de no mínimo duas espessuras diferentes. As dimensões das peças devem variar entre 20x40x5 mm e 80x80x20 mm. As peças deverão conter quadrados, retângulos, triângulos isósceles e círculos.	Unidade	6
2.7	Conjunto do Sistema Monetário Brasileiro desenvolvido para a exploração de situações problema que envolvam nossa moeda. Ele deve possuir no mínimo 100 moedas variadas de plástico ou similar, e 300 notas variadas de papel do Sistema Monetário Brasileiro. As notas devem conter dimensões aproximadas de 40x90mm, e imitar as notas de Real. As moedas devem imitar moedas do Real e apresentar relevos. O material deve vir acondicionado em caixa com divisórias de madeira ou similar.	Unidade	6
2.8	Calendário gigante para registro de dias do mês, datas	Unidade	1

	importantes, dias da semana e tempo. Desenvolvida para se registrar intervalos de tempo, duração de eventos, contagem de dias, frações, entre outros. Deve ser confeccionado em MDF ou material similar e possuir dimensões de 800x600x20 mm, aproximadamente.		
2.9	Medidores plásticos de volume (capacidade). Material deverá conter no mínimo 6 colheres de plástico injetado, metal ou outro equivalente para explorar as medidas de capacidade e frações. Seus volumes devem variar de 2 mL a 250 mL.	Unidade	3
2.10	Material composto de formas geométricas para explorar conceitos relacionados a números, medidas, geometria geral, propriedades dos polígonos, área, perímetro, figuras equivalentes, entre outros. Deve ser confeccionado em EVA ou Acrílico, possuir no mínimo 240 unidades, dentre elas no mínimo dois triângulos diferentes, dois quadrados diferentes, dois retângulos diferentes, dois círculos diferentes, pentágonos e hexágono. Deverão ser no mínimo 10 peças de cada tipo de figura geométrica, com dimensões de lado ou diâmetro variando entre 8 mm e 250 mm. Deve vir acondicionado em caixa organizadora resistente de 13l.	Unidade	1
2.11	Conjunto de instrumentos de medida para comprimento, ângulos e tempo. O kit é formado por: uma régua geométrica 100 cm (professor); um transferidor de 180° (professor); dois esquadro 45° - 90° e 30° - 60° - 90° (professor); um compasso para quadro branco (professor); uma trena de 3 m; uma trena de 30 m; uma fita métrica; dez régua de acrílico com 30 cm; dez régua de acrílico com 20 cm; dez compassos metálicos; dez jogos de esquadro escolares (45° - 90°); dez transferidores (180°); dez paquímetros plástico; um prumo metálico; um cronômetro digital.	Unidade	1
2.12	Conjunto de cubos numerados e com as quatro operações fundamentais em espuma. Deve possuir 6 ou mais cubos, confeccionados em espuma sintética e revestido com plástico PVC, tecido ou material equivalente. Os cubos precisam ter no mínimo 80 mm de aresta e apresentar em suas faces números e sinais de operações matemáticas fundamentais.	Unidade	1
2.13	Conjunto de cubos de encaixe, fabricados em plástico ou material similar, contendo no mínimo 100 cubos e separados em no mínimo 10 cores. Os cubos deverão possuir o mesmo tamanho de aresta que deverão possuir no mínimo 18 mm. Os cubos deverão se conectar por cavidades e pinos em todas as suas faces, permitindo construções geométricas, vistas de sólidos, percepção de área e volumes de sólidos, e explorar padrões geométricos. O material ainda deverá simular a escala Cuisenaire, permitir a construção de polígonos, construir gráficos de barras, explorar a contagem e a classificação numérica.	Unidade	6
2.14	Conjunto para estudo de frações circulares. Deve possibilitar a representação de diferentes frações, o estudo da equivalência entre frações, estudo das frações equivalentes, da proporção, entre outros. Deve permitir ao estudante a manipulação de material concreto para a facilitação da resolução de situações problema envolvendo os números	Unidade	6

	racionais. Deverá ser composto por no mínimo 10 círculos de diâmetros iguais, com diferentes quantidades de subdivisões (setores). Deve ser confeccionado em EVA com dimensões mínimas de 200x200x6 mm, e possuir divisões no mínimo 12 setores.		
2.15	Conjunto Cuisenaire. Conjunto composto por 10 barras de tamanhos diferentes para ser utilizado na compreensão dos conceitos básicos de matemática como a contagem, ordenação, operações fundamentais, comparação, decomposição numérica, quantificação de dados e construção de gráficos. Deverá possuir no mínimo 250 peças confeccionadas em madeira ou material equivalente. As peças devem ser barras em formatos de paralelepípedos de base quadrada, com todas as bases iguais e medida de lado entre 10 mm e 20 mm. Também devem ter 10 alturas diferentes e cores distintas, com altura variando entre 10 mm e 200 mm, sendo que cada cor representa uma quantidade de 1 a 10. Deverá vir acondicionado em caixa de madeira ou similar, com divisórias que possibilitem armazenamento separado de cada um dos dez modelos de peças.	Unidade	6
2.16	Jogo de Bingo. Jogo baseado em retirar esferas aleatórias de um globo que gira. Poderá ser utilizado para desenvolver a leitura e o reconhecimento dos números, estudo de localização espacial, coordenadas cartesianas, sequências aleatórias e possibilidades de um evento (probabilidade). Deverá possuir uma base com cavidades para armazenamento das esferas numeradas ao serem sorteadas, uma a uma, em um dispositivo fixado à base: uma esfera com uma manivela que gira sobre o próprio eixo. O material deverá vir acompanhado de 48 cartelas e, no mínimo, 60 bolas numeradas.	Unidade	1
2.17	Jogo das Compras. Jogo para desenvolvimento do conhecimento do Sistema monetário, de equivalência, organização comercial. Ele simula, utilizando lista de produtos de supermercado e situações do cotidiano, situações de compra, venda e troco. Deverá ser confeccionado em MDF ou similar, e possuir peças com medidas aproximadas, sendo: 1 tabuleiro com 430x270x2,8 mm; 1 tabuleiro com 120x200x2,8 mm; 6 tabuleiros com 100x160x3 mm; 16 cartas com 75x50x2,5 mm; 96 fichas com 40x40x2,5 mm; 150 cédulas referentes ao Sistema Monetário Brasileiro; 100 moedas referentes ao Sistema Monetário Brasileiro. Deve acompanhar embalagem para armazenamento em papelão ou similar.	Unidade	6
2.18	Kit de Dados - Conjunto de dados com formatos de poliedros e números em suas faces, utilizado para desenvolver diferentes tipos de jogos, podemos, por exemplo, explorar as operações fundamentais. Além disso, o conjunto possibilita o estudo de Análise Combinatória e Probabilidade. Formado por 16 dados contemplando os poliedros de Platão: tetraedro, hexaedro, octaedro, dodecaedro e icosaedro.	Unidade	2
2.19	Plano para construção de formas geométricas e gráficos - Material dinâmico que possibilita a construção de figuras planas com elásticos coloridos no plano bidimensional,	Unidade	6

	polígonos regulares no plano circular, atividades na malha quadriculada e em outras folhas auxiliares. Este material deve ser composto de: um plano bidimensional (malha quadriculada com 10 mm de distância entre os vértices) em acrílico transparente de aproximadamente 300x300 mm, perfurado nos vértices da malha para fixação de pinos ; um plano circular em acrílico de aproximadamente 200 mm de diâmetro; figuras planas em acrílico contemplando triângulos, quadrados, retângulo, pentágono e hexágono; 60 pinos em cores variadas; 12 folhas auxiliares de visualização através dos planos em acrílico; 30 elásticos coloridos; 30 elásticos com alça em três tamanhos e cores diferentes; uma caixa para armazenar, organizar e atuar como suporte dos planos e folhas auxiliares. Inclui instrumentos de desenho geométrico, como régua, esquadro e transferidor.		
2.20	Material Dourado - Cubos e paralelepípedos para representar unidade, dezena, centena e milhar, utilizados para estudar o sistema posicional de numeração decimal, operações matemáticas, ordenação, conjuntos numéricos e fração. O material é composto por 611 peças confeccionadas em plástico polipropileno injetado, sendo estas: 1 cubo (milhar), 10 placas (centenas), 100 prismas retangulares (dezenas) e 500 cubos com aproximadamente 1 cm de aresta (unidades).	Unidade	6
2.21	Palitos Coloridos - Palitos coloridos utilizados para trabalhar com estimativa de grandezas, contagem e operações numéricas, combinatória e frações. O material deve ser formado por 100 palitos coloridos confeccionados em plástico. Os palitos apresentam pontas arredondadas e as seguintes dimensões aproximadas 12x12x2mm	Unidade	6
2.22	Conjunto de peças em MDF para o estudo de frações. Conjunto de peças retangulares para a representação geométrica de frações e suas equivalências, proporcionalidades. Elas proporcionarão, por meio da manipulação, observação e análise das peças a representação dos números racionais e operações envolvendo os mesmos. Este material deverá conter, no mínimo, 30 peças retangulares de mesma altura e comprimentos diferentes, representando frações do maior tamanho. Essas peças deverão ter, no mínimo, 8 diferentes tamanhos e cores, uma cor para cada tamanho. Os comprimentos deverão variar de 20 mm a 225 mm. Todo o material deverá ser acompanhado por caixa de armazenamento e transporte do material.	Unidade	6
2.23	Relógio pedagógico - Material concreto com estampa de relógio analógico graduado de cinco em cinco minutos, com dois ponteiros móveis para indicação de hora e minuto, utilizado para desenvolver o estudo da relação de segundos, minutos e horas, de contagem de tempo e intervalos de um evento. Confeccionado em MDF, possui suporte em madeira, e mede aproximadamente 240x240x6mm. Acompanha caixa para armazenamento e transporte.	Unidade	6
2.24	Sólidos com Planificações - Material composto de 8 sólidos geométricos transparentes, com abertura para líquido e com	Unidade	6

	planificação em plástico colorido que encaixa perfeitamente dentro do sólido, destinado a estudar a representação tridimensional e bidimensional de sólidos geométricos, realizar comparações entre as formas 3D e 2D, e analisar as propriedades e particularidades. O conjunto contempla as seguintes figuras espaciais: cubo ou hexaedro, prisma de base triangular, prisma de base hexagonal, prisma de base retangular ou paralelepípedo, pirâmide de base quadrada, pirâmide de base triangular, cone e cilindro.		
2.25	Conjunto de tangrans. Material formado por 5 conjuntos diferentes de tangrans, deverão possuir pelo menos 6 peças cada um deles, que ao serem posicionadas de forma correta, formarão triângulos, coração, forma oval, retângulos e círculos. Este material visa a composição e decomposição de formas geométricas, área, perímetro e desenvolvimento do pensamento lógico.	Unidade	6
2.26	Conjunto de tangrans tradicionais Quadrado. Deverão contar com 70 peças, no mínimo, em formatos de polígonos que compõem quadrados, de aproximadamente 145 mm de lado cada, ao serem posicionados corretamente. Auxiliam na composição e decomposição de formas geométricas, área, perímetro e desenvolvimento do pensamento lógico. Deverá possuir, no mínimo, 3 mm de espessura, distribuídos em 10 conjuntos de 7 peças cada. Deverão possuir também diferentes cores.	Unidade	1
2.27	Quebra-cabeça para aprender horas - Jogo com, no mínimo, 24 peças, confeccionadas em MDF e impressas em policromia. As peças devem se encaixar em duas partes e formar, no mínimo, 12 quebra-cabeças, cada um medindo aproximadamente 140x70x2,8mm. Deverá ser acondicionado em caixa de papelão e possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	Unidade	6
2.28	Dominó operações- adição – deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia, e ser composto por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionada em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	Unidade	6
2.29	Dominó operações- multiplicação - deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia e composto por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionada em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	Unidade	6
2.30	Dominó operações- subtração - deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia e composto por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionada em embalagem de papelão. Deverá possuir certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	Unidade	6
2.31	Dominó operações- divisão - deverá ser confeccionado em MDF, impresso em policromia e composto por 28 peças, cada uma medindo aproximadamente 35x70x2,8mm. Deverá ser acondicionada em embalagem de papelão. Deverá possuir	Unidade	6

	certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.		
2.32	Dominó de frações, deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, no mínimo, 35x70x2,8mm. Acondicionados em maleta de plástico com alça. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	Unidade	6
2.33	Dominó de figuras geométricas, deverá ser confeccionado em MDF, impressos em policromia, compostos por 28 peças, cada uma medindo, no mínimo, 35x70x2,8mm. Acondicionados em maleta de plástico com alça. Produto com certificação ABNT NBR NM 300-1 e ABNT NBR NM 300-3.	Unidade	6
2.34	Calculadora Básica – A calculadora disponibiliza as quatro operações matemática, porcentagem simples, memória, raiz quadrada e possui 12 dígitos de visualização do resultado. Este material pode ser utilizado para desenvolver cálculos simples para avançar nas operações onde o conteúdo a ser explorado, por exemplo, cálculo de área e volume, necessita de resultados rápidos ou de arredondamentos em caso de resultados decimais.	Unidade	6
2.35	Régua de Planificações - Composto por 20 gabaritos confeccionados em acrílico cristal. Estas régua possibilitam a construção do traçado das planificações para a modelagem tridimensional dos seguintes sólidos geométricos: cubo ou hexaedro; octaedro; tetraedro; icosaedro; dodecaedro; pirâmide de base triangular; pirâmide de base quadrada; pirâmide de base pentagonal; pirâmide de base hexagonal; cone; cilindro; paralelepípedo; prisma triangular; prisma quadrado oblíquo; prisma pentagonal; prisma hexagonal; prisma trapezoidal; prisma de base retangular; tronco de pirâmide quadrada; pirâmide de base quadrada para sobrepor no tronco de pirâmide. Acondicionado em embalagem de PVC cristal com botão de pressão.	Unidade	1
3	SUPOORTE		
3.1	Capacitação presencial (por hora) - Curso de formação para professores de matemática, com turmas de até 25 professores, na modalidade presencial, em que devem ser apresentados conteúdos teóricos e práticos para a melhor utilização dos recursos do Laboratório de Matemática. O curso deve ser realizado dentro do período de até 18 (dezoito) meses, após entrega do laboratório.	Hora	16
3.2	Portal do Educador (por número de acesso) - O Portal do Educador se caracteriza como um ambiente virtual de aprendizagem, onde os professores terão acesso à variados recursos, como vídeos instrucionais, vídeos de montagem e utilização de equipamentos, sugestões de aulas experimentais, aulas com professores formadores, entre tantas outras soluções.	Acessos	10
LOTE 02 - ITEM 2.2 - LIVRO DO ALUNO – 1º AO 5º ANO			

1	Livro do estudante do 1º ao 5º ano: Livro com no mínimo 50 práticas experimentais que possua campo para anotações, coleção com um volume específico para cada ano de ensino (1º ao 5º ano). Material alinhado com a BNCC (unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades). Deve apresentar no mínimo 50 páginas por volume, com impressão colorida em folha 90g/m ² , capa em papel acartonado 250g/m ² laminação brilho, capa impressão 4x0, encadernado com acabamento espiral no tamanho de 210x297 mm.	Exemplar	65271
LOTE 02 - ITEM 2.3 – LIVRO DO PROFESSOR – 1º AO 5º ANO.			
1	Livro do professor do 1º ao 5º ano: Livro de orientações pedagógicas ao professor sobre o laboratório de matemática, coleção com um volume específico para cada ano de ensino (1º ao 5º ano). Apresenta fundamentação teórica e metodológica, bem como a resolução das atividades propostas. Deve apresentar no mínimo 50 páginas por volume, com impressão colorida em folha 90g/m ² , capa em papel acartonado 250g/m ² laminação brilho, capa impressão 4x0, encadernado com acabamento espiral no tamanho de 210x297 mm.	Exemplar	3744
LOTE 02 - ITEM 2.4. LABORATÓRIO DE MATEMÁTICA – ANOS FINAIS - 650 CONJUNTOS			
1.1	Armário em aço laminado e pintura epóxi. Com medidas aproximadas 1850x500x1000 mm. Possui duas portas, no mínimo 4 prateleiras internas, sendo uma fixa e três removíveis. A porta conterà plotagem colorida e sistema de fechamento das portas com fechadura tipo Yale. Seu puxador será estampado em perfil plástico possuirá pés com niveladores para a regulagem junto ao chão.	Unidade	1
2	MATERIAIS E EQUIPAMENTOS	UNIDADE	QUANT.
2.1	Aparelho eletrônico para medição de massas. Permite a leitura de mediadas de massa auxiliando na resolução de problemas utilizando até 2 unidades de medida; onças e gramas, possui sensibilidade ao milésimo de quilograma, permite estimativas de massas entre objetos, conversão de unidades de massa. Capacidade máxima de 10kg. Alimentação 2 pilhas 1,5V AAA com desligamento automático.	Unidade	1
2.2	Conjunto de blocos e cubos que possibilita explorar de forma concreta alguns conteúdos da matemática, tais como a ideia de cubo, a multiplicação, representação espacial, planificações, a potência etc. Deve conter no mínimo 40 cubos confeccionados em madeira. Estes deve ter aproximadamente 40mm de aresta e devem ser pintados com no mínimo quatro cores diferentes. Este material deve vir acondicionado em caixa de madeira ou material similar que suporte o peso das peças.	Unidade	3
2.3	Calculadora Científica – Contendo visor com 10 dígitos (8 + 2), memória independente, com 56 funções, cálculos DEC, HEX, OCT, BIN, conversões DEC, HEX, OCT, BIN, cálculos em DEG, RAD, GRAD, conversões em DEG, RAD, GRAD, estatísticas de 1º grau, parênteses, possui auto Power off.	Unidade	6

	Alimentação SxAG10.		
2.4	Conjunto para cálculo que auxilia na contagem e registro das operações fundamentais: soma, subtração, multiplicação e divisão. Também pode ser utilizado para se conhecer o sistema posicional, e com diferentes bases (2, 5 ou 10). Sua base deve medir aproximadamente 330x60x18mm, e deverá possuir 5 hastes dispostas paralelamente entre si. Estas hastes deverão ter no mínimo 210 mm de altura e pelo menos 10 mm de diâmetro cada. O conjunto deverá possuir 50 argolas coloridas, no mínimo, com medidas aproximadas de 10 mm de altura e 35 mm de diâmetro. Os orifícios centrais deverão possuir aproximadamente 11 mm de diâmetro.	Unidade	6
2.5	Material composto de formas geométricas para explorar conceitos relacionados a números, medidas, geometria geral, propriedades dos polígonos, área, perímetro, figuras equivalentes, entre outros. Deve ser confeccionado em EVA ou Acrílico, possuir no mínimo 240 unidades, dentre elas no mínimo dois triângulos diferentes, dois quadrados diferentes, dois retângulos diferentes, dois círculos diferentes, pentágonos e hexágono. Deverão ser no mínimo 10 peças de cada tipo de figura geométrica, com dimensões de lado ou diâmetro variando entre 8 mm e 250 mm. Deve vir acondicionado em caixa organizadora resistente.	Unidade	1
2.6	Conjunto de instrumentos de medida para comprimento, ângulos e tempo. O kit é formado por: uma régua geométrica 100 cm (professor); um transferidor de 180° (professor); dois esquadro 45° - 90° e 30° - 60° - 90° (professor); um compasso para quadro branco (professor); uma trena de 3 m; uma trena de 30 m; uma fita métrica; dez régua de acrílico com 30 cm; dez régua de acrílico com 20 cm; dez compassos metálicos; dez jogos de esquadro escolares (45° - 90°); dez transferidores (180°); dez paquímetros plástico; um prumo metálico; um cronômetro digital.	Unidade	1
2.7	Instrumentos graduados utilizados para determinação de volume de líquidos ou corpos irregulares. Deverá ser confeccionado em vidro com base plástica. O conjunto deverá ser de no mínimo 4 instrumentos com escalas variando entre 50 mL e 600 mL.	Unidade	3
2.8	Conjunto de cubos de encaixe, fabricados em plástico ou material similar, contendo no mínimo 100 cubos e separados em no mínimo 10 cores. Os cubos deverão possuir mesmo tamanho de aresta que deverão possuir no mínimo 18 mm. Os cubos deverão se conectar por cavidades e pinos em todas as suas faces, permitindo construções geométricas, vistas de sólidos, percepção de área e volumes de sólidos, e explorar padrões geométricos. O material ainda deverá simular a escala Cuisenaire, permitir a construção de polígonos, construir gráficos de barras, explorar a contagem e a classificação numérica.	Unidade	3
2.9	Conjunto para estudo de frações circulares. Deve possibilitar a representação de diferentes frações, o estudo da equivalência entre frações, estudo das frações equivalentes, da proporção, entre outros. Deve permitir ao estudante a	Unidade	6

	manipulação de material concreto para a facilitação da resolução de situações problema envolvendo os números racionais. Deverá ser composto por no mínimo 12 círculos de diâmetros iguais, com diferentes quantidades de subdivisões (setores). Deve ser confeccionado em MDF ou material similar, com impressão, com diâmetros de dimensões mínimas de 140 mm, e possuir divisões no mínimo 20 setores. Deve acompanhar caixa para armazenamento.		
2.10	Jogo de tabuleiro para o ensino da estatística e matemática financeira, possibilitando explorar conceitos como a porcentagem, média aritmética, moda, mediana, juros, gráficos, tabelas etc. O jogo deverá conter 1 tabuleiro, 1 dado, 4 ou mais pinos para representar os jogadores no tabuleiro, 1 calculadora simples, 1 kit do Sistema Monetário Brasileiro com no mínimo 100 moedas de plástico e 150 notas de papel, 1 bloco de anotações, cartas de desafios e 1 painel de gabarito.	Unidade	6
2.11	Conjunto poliedros numerados. Formado por no mínimo 15 poliedros de Platão distintos, deve contemplar tetraedros, hexaedros, octaedros, dodecaedros e icosaedros de arestas variando entre 8 e 20 mm. Suas faces deverão ser numeradas de acordo com cada sólido. Devem permitir o desenvolvimento de conceitos relacionados à contagem, à análise combinatória e a probabilidade, além de explorar conceitos básicos de reconhecimento dos números e operações fundamentais.	Unidade	3
2.12	Kit do Explorador Matemático – Este material é composto por: a) Um plano bidimensional em malha quadriculada em acrílico de 300x300mm; b) Um plano circular em acrílico de 200mm de diâmetro; c) Uma caixa organizadora que é o suporte dos planos; d) Figuras planas de encaixe (4 triângulos, 3 quadrados, 1 retângulo, 1 pentágono e 1 hexágono); e) 60 pinos em cores diferentes, com 12 de cada cor: amarelo, azul, preto, verde e vermelho; f) 12 folhas auxiliar de visualização através dos planos em acrílico; g) 30 elásticos coloridos (azul, vermelho e verde); h) Elásticos com alça (10 vermelhos de 40mm de comprimento, 10 azuis de 60mm de comprimento e 10 verdes de 80mm de comprimento); i) Transferidor de 180° com 60mm de diâmetro (indica os graus de 15 em 15); j) Régua de 150mm graduada em centímetros; k) Jogo de Esquadros: 45° - 90° e 30° - 60° - 90°. Material didático dinâmico que possibilita a construção livre de figuras planas com elásticos coloridos no plano bidimensional, os polígonos regulares no plano circular, atividades na malha quadriculada entre outras explorações matemáticas.	Unidade	6
2.13	Conjunto Teorema de Pitágoras. Peças para a demonstração geométrica do Teorema de Pitágoras. Deverá ser confeccionado em E.V.A colorido com aproximadamente 5mm de espessura, e conter, no mínimo: 4 triângulos retângulos com medida dos lados de aproximadamente 90x120 e 150 mm; 25 quadrados de lado com aproximadamente 30 mm; um quadrado de lado com aproximadamente 90 mm e quatro quadriláteros com medidas dos lados de aproximadamente	Unidade	6

	105 mm, 75 mm, 75 mm e 15 mm.		
2.14	Palitos com conexão. Material que possibilita a construção de figuras geométricas utilizando palitos e conectores. Permite a construção de polígonos diversos e de sólidos geométricos diversos, além de construções livres. Permite também o estudo de perímetro, área, volume de figuras diversas, além de equivalências entre elas. Deverá possuir no mínimo 300 peças confeccionadas em plástico ou similar, no mínimo 28 esferas conectoras com no mínimo 26 entradas para conexão cada. Os palitos deverão possuir 6 tamanhos diferente, variando entre 3 e 15 cm.	Unidade	3
2.15	Quadrimu de Equações – O jogo é formado por 30 peças quadradas de 80 mm de lado cada, confeccionadas em PS de 2 mm ou mais de espessura. As peças são divididas em quatro setores, cada um com uma equação matemática ou a solução de outra equação. O jogo se desenvolve com a associação e encaixe dos lados de duas peças que possuem uma equação e sua solução. Este jogo permite desenvolver o raciocínio algébrico, possibilitando a compreensão e prática da resolução da equação do primeiro grau.	Unidade	5
2.16	Régua moldes de planificação. No mínimo 20 gabaritos de planificação, em acrílico para traçado de planificações e construção de sólidos geométricos. Os gabaritos possibilitam a construção das planificações para a modelagem tridimensional de sólidos geométricos, e deverão possuir cubo ou hexaedro; octaedro; tetraedro; icosaedro; dodecaedro; pirâmide de base triangular; pirâmide de base quadrada; pirâmide de base pentagonal; pirâmide de base hexagonal; cone; cilindro; paralelepípedo; prisma triangular; prisma quadrado oblíquo; prisma pentagonal; prisma hexagonal; prisma trapezoidal; prisma de base retangular; tronco de pirâmide quadrada; pirâmide de base quadrada para sobrepor no tronco de pirâmide. Deve acompanhar embalagem para armazenamento e transporte.	Unidade	1
2.17	Instrumento de verificação de igualdades ou desigualdades de massas através do conceito de equilíbrio. Possibilita o ensino da equivalência, da álgebra, de grandezas e unidades etc. A sua estrutura poderá ser de metal ou plástico e sua base de madeira ou material similar. Deve vir acompanhado de 15 pesos variados e sinalizados, no mínimo, com massas de: 5 g, 10 g, 15 g, 20 g e 25 g.	Unidade	5
2.18	Conjunto de sólidos e planificações. Deverá ser composto por pelo menos 8 sólidos geométricos transparentes, que possuem abertura para colocação de líquido. Além disso deve contar com a planificação que encaixa perfeitamente dentro do sólido, em material maleável. Deverão conter: um cubo ou hexaedro, prisma de base triangular, prisma de base hexagonal, prisma de base retangular ou paralelepípedo, pirâmide de base quadrada, pirâmide de base triangular, cone e cilindro. Este conjunto poderá ser utilizado para comparações e análise de propriedades de representações dos sólidos geométricos.	Unidade	4
2.19	Conjunto de materiais compostos de figuras geométricas	Unidade	4

	planas tradicionais de cores variadas. Para utilização em propostas que envolvam jogos, numeração, classificação das figuras, lógica matemática etc. Em sua composição deverá possuir no mínimo 45 peças, em plástico, acrílico ou similar. Dentre as figuras, devem conter no mínimo 10 peças de cada, variando em 3 ou mais cores e de 2 ou mais tamanhos diferentes, além de no mínimo duas espessuras diferentes. As dimensões das peças devem variar entre 20x40x5 mm e 80x80x20 mm. As peças deverão conter quadrados, retângulos, triângulos isósceles e círculos.		
2.20	Medidores plásticos de volume (capacidade). Material deverá conter no mínimo 6 colheres de plástico injetado, metal ou outro equivalente para explorar as medidas de capacidade e frações. Seus volumes devem variar de 2 mL a 250 mL.	Unidade	1
2.21	Conjunto Cuisenaire. Conjunto composto por 10 barras de tamanhos diferentes para ser utilizado na compreensão dos conceitos básicos de matemática como a contagem, ordenação, operações fundamentais, comparação, decomposição numérica, quantificação de dados e construção de gráficos. Deverá possuir no mínimo 250 peças confeccionadas em madeira ou material equivalente. As peças devem ser barras em formatos de paralelepípedos de base quadrada, com todas as bases iguais e medida de lado entre 10 mm e 20 mm. Também devem ter 10 alturas diferentes e cores distintas, com altura variando entre 10 mm e 200 mm, sendo que cada cor representa uma quantidade de 1 a 10. Deverá vir acondicionado em caixa de madeira ou similar, com divisórias que possibilitem armazenamento separado de cada um dos dez modelos de peças.	Unidade	6
2.22	Material Dourado - Cubos e paralelepípedos para representar unidade, dezena, centena e milhar, utilizados para estudar o sistema posicional de numeração decimal, operações matemáticas, ordenação, conjuntos numéricos e fração. O material é composto por 611 peças confeccionadas em plástico polipropileno injetado, sendo estas: 1 cubo (milhar), 10 placas (centenas), 100 prismas retangulares (dezenas) e 500 cubos com aproximadamente 1 cm de aresta (unidades).	Unidade	6
2.23	Conjunto do Sistema Monetário Brasileiro desenvolvido para a exploração de situações problema que envolvam nossa moeda. Ele deve possuir no mínimo 100 moedas variadas de plástico ou similar, e 300 notas variadas de papel do Sistema Monetário Brasileiro. As notas devem conter dimensões aproximadas de 40x90mm, e imitar as notas de Real. As moedas devem imitar moedas do Real e apresentar relevos. O material deve vir acondicionado em caixa com divisórias de madeira ou similar.	Unidade	3
2.24	Conjunto de tangrans Tradicional Quadrado. Deverão contar com 70 peças, no mínimo, em formatos de polígonos que compõem quadrados, de aproximadamente 145 mm de lado cada, ao serem posicionados corretamente. Auxiliam na composição e decomposição de formas geométricas, área, perímetro e desenvolvimento do pensamento lógico. Deverá possuir, no mínimo, 3 mm de espessura, distribuídos em 10	Unidade	1

	conjuntos de 7 peças cada. Deverão possuir também diferentes cores.		
2.25	Conjunto de peças em MDF para o estudo de frações. Conjunto de peças retangulares para a representação geométrica de frações e suas equivalências, proporcionalidades. Elas proporcionarão, por meio da manipulação, observação e análise das peças a representação dos números racionais e operações envolvendo os mesmos. Este material deverá conter, no mínimo, 30 peças retangulares de mesma altura e comprimentos diferentes, representando frações do maior tamanho. Essas peças deverão ter, no mínimo, 8 diferentes tamanhos e cores, uma cor para cada tamanho. Os comprimentos deverão variar de 20 mm a 225 mm. Todo o material deverá ser acompanhado por caixa de armazenamento e transporte do material.	Unidade	3
2.26	Jogo clássico de tabuleiro – Xadrez. O jogo auxilia no desenvolvimento dos conceitos relacionados ao plano cartesiano, geometria plana e combinatória. Deverá conter um tabuleiro confeccionado em madeira com 64 casas (oito colunas e 8 linhas) intercalando as cores preta e branca e deverá ser articulado, transformando-se em uma caixa de armazenamento para as peças e quando fechado deverá possuir dimensões aproximadas de 130x260x45 mm. As peças, em número de 32, sendo metade brancas e metade pretas, confeccionadas em plástico injetado ou material semelhante.	Unidade	6
2.27	Jogo de estratégia com torres. Quebra-cabeça com transporte de discos entre três colunas. Pode ser utilizado para explorar o conceito de potência, ordenação e o raciocínio lógico. Deverá ser composto por base em madeira, com medidas aproximadas 80x200x18 mm, três pinos de madeira de diâmetro aproximado 10mm, e no mínimo sete discos de madeira, ou similar, com diâmetros e cores variadas.	Unidade	3
2.28	Óculos de realidade virtual com configuração mínima: sistema operacional android; processador octacore 1,9 Ghz ou superior; operação online e offline; dispensa da necessidade de conexão com um outro dispositivo (computador e similares) para operacionalização; rastreador dos movimentos do corpo e cabeça do usuário, sem necessidade de sensores externos; no mínimo um controle que reconhece os movimentos com precisão intuitiva; bateria interna recarregável; visor integrado; áudio integrado; armazenamento interno mínimo de 32 Gb; memória mínima 4 Gb.	Unidade	1
3	SUPORTE PEDAGÓGICO	UNIDADE	QUANT.
3.1	Capacitação presencial (por hora) - Curso de formação para professores de matemática, com turmas de até 25 professores, na modalidade presencial, em que devem ser apresentados conteúdos teóricos e práticos para a melhor utilização dos recursos do Laboratório de Matemática. O curso deve ser realizado dentro do período de até 18 (dezoito)	Hora	16

	meses, após entrega do laboratório.		
3.2	Assessoria Técnico-pedagógica on-line – através de plataforma específica. Por meio dela, professores/educadores terão acesso à formação continuada, visando o acompanhamento da utilização dos materiais presentes no Laboratório.	Acessos	10
LOTE 02 - ITEM 2.5 – LIVRO DO ALUNO – 6º AO 9º ANO.			
1	Livro do estudante do 6º ao 9º ano: Livro com no mínimo 50 práticas experimentais que possua campo para anotações, coleção com um volume específico para cada ano de ensino (6º ao 9º ano). Material alinhado com a BNCC (unidades temáticas, objetos de conhecimento e habilidades). Deve apresentar no mínimo 50 páginas por volume, com impressão colorida em folha 90g/m ² , capa em papel acartonado 250g/m ² laminação brilho, capa impressão 4x0, encadernado com acabamento espiral no tamanho de 210x297 mm.	Exemplar	20597
LOTE 02 - ITEM 2.6. - LIVRO DO PROFESSOR – 6º AO 9º ANO.			
1	Livro do professor do 6º ao 9º ano: Livro de orientações pedagógicas ao professor sobre o laboratório de matemática, coleção com um volume específico para cada ano de ensino (6º ao 9º ano). Apresenta fundamentação teórica e metodológica, bem como a resolução das atividades propostas. Deve apresentar no mínimo 50 páginas por volume, com impressão colorida em folha 90g/m ² , capa em papel acartonado 250g/m ² laminação brilho, capa impressão 4x0, encadernado com acabamento espiral no tamanho de 210x297 mm	Exemplar	1238

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES ESCOLARES PARA AS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN, conforme descritivos e quantitativos constantes no Termo de Referência e Memorial Descritivo.

Pregão Eletrônico: ____/26	Data Abertura: ____/____/26	Horário: ____h:00min.
Nome da Empresa/ Razão Social: Endereço eletrônico: E-mail:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
CNPJ Nº:	Fone:	Inscrição Estadual:

Dados Bancários para pagamento: Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____			
Dados da pessoa que assinará a Ata de Registro de Preços: Nome: _____ Cargo: _____ RG nº: _____ CPF nº: _____ Data de Nascimento: _____ Endereço residencial completo: _____ E-mail institucional: _____ E-mail pessoal: _____ Telefone(s): _____			

INSERIR PLANILHA DE ITENS/ LOTES OFERTADOS

Valor Total da Proposta R\$: _____.

Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as exigências, normas e prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

OBS: ESTE MODELO REFERE-SE A PROPOSTA IDENTIFICADA A SER ANEXADA NO SISTEMA.

NA PROPOSTA REGISTRADA PARA DISPUTA NÃO DEVERÁ SER APRESENTADA A IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao
CONCEN
Sra Pregoeira

REF.
PROCESSO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

A Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e assemelhadas _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o no _____, representada legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG no _____, e inscrito(a) no CPF sob o no _____, declara, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, estar apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no Pregão Eletrônico realizado pelo Consórcio Intermunicipal da Região Central do Estado de São Paulo, e que sua receita bruta anual não excederá, neste exercício, o limite fixado no artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na mesma legislação.

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº documento identidade

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao
CONCEN
Sra Pregoeira

REF.
PROCESSO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

O Licitante _____ com sede em _____, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº _____, representado legalmente neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, (Cargo) _____, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, **declara**, sob as penas da Lei, que

- a) Atende aos requisitos de habilitação, respondendo o declarante pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF/ 88;
- c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, §1º da Lei 14.133/2021.
- e) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, IV, da Lei Federal 14.133/2021;

(local data)

Razão Social da Empresa
Nome do Responsável/Procurador
Cargo do Responsável/Procurador
Nº. Documento identidade

ANEXO V
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2026.

PROCESSO Nº ____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026

01. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS AQUISIÇÕES DE LABORATÓRIOS MULTIDISCIPLINARES ESCOLARES PARA AS REDES MUNICIPAIS DE ENSINO DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONCEN.

01.1. Aplicam-se à presente ata todas as condições estabelecidas no edital de licitação, no Termo de Referência e na proposta do Detentor, como se aqui estivessem transcritas.

02. DETENTOR DO PREÇO REGISTRADO:

Nome da Empresa/ Razão Social:			
CNPJ:			
Endereço eletrônico:			
E-mail:			
Endereço Completo:			
Dados Bancários para pagamento:			
Banco: _____ - nº ____ / Agência: _____ / Conta Corrente: _____			
Dados do responsável pela assinatura do Registro de Preços:			
Nome:	Cargo:	RG nº:	CPF nº:
Data de Nascimento:	Endereço residencial completo:		
E-mail institucional:			
E-mail pessoal:	Telefone(s):		

03. VALOR DA ATA E PREÇOS REGISTRADOS:

03.1. O valor total da presente ata é de R\$ _____ (_____), conforme itens e valores registrados em anexo.

03.2. A despesa decorrente da execução desta ata correrá às expensas do orçamento dos Órgãos e Entidades Contratantes da Ata de Registro de Preços,

sendo que na ocasião da formalização de contrato ou instrumento equivalente, serão informadas as fichas correspondentes e respectivos vínculos.

04. VIGÊNCIA

04.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei Federal 14.133/2021 e artigo 14 da Resolução CONCEN 03/2024.

04.2. Em eventual prorrogação da Ata, os quantitativos registrados poderão ser renovados até sua totalidade, desde que haja comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

05. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

05.1. As condições de execução são aquelas estabelecidas no item 05 do Termo de Referência - Anexo I.

06. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

06.1. As condições de pagamento encontram-se especificadas no item 07 do Termo de Referência - Anexo I.

07. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

07.1. O Detentor será responsabilizado administrativamente pelas infrações elencadas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/21.

07.2. Pelas infrações previstas, serão aplicadas ao responsável as sanções administrativas estabelecidas no item 6.4 do Termo de Referência - Anexo I.

08. DA ALTERAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

08.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços.

08.1.1. Quando houver a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, os quantitativos poderão ser renovados, até o limite do quantitativo original, de modo que conste no ato de prorrogação o prazo e os quantitativos a serem renovados.

08.2. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

08.3. Nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a vigência do registro de preços superar o prazo de 12 (doze) meses, poderá ser concedido o reajuste de preços.

08.3.1. O reajuste concedido será baseado no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo.

08.3.2. O percentual do índice a ser aplicado no reajuste será o apurado após o 12º (décimo segundo) mês da apresentação da proposta, nos termos da Lei Federal nº 10.192/2001.

08.4. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes condições:

08.4.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata de registro de preços como pactuada, nos termos do disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;

08.4.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

08.5. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o CONCEN convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

08.5.1. Se não houver êxito nas negociações, o CONCEN procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e deverá realizar procedimento licitatório para nova contratação;

08.5.2. Na hipótese de redução do preço registrado, o CONCEN comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar o processo com vistas à alteração do preço registrado.

08.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o detentor não ter condições de cumprir as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, será facultado à detentora requerer ao CONCEN a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

08.6.1. Para fins do disposto no item 08.6, a detentora encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória e/ou a planilha de custos que comprove a inviabilidade do preço registrado.

- g) Caso seja comprovado o disposto no item 08.6.1, o CONCEN atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.
- h) O CONCEN comunicará os municípios consorciados e órgãos ou entidades que tiverem aderido ao registro de preços, sobre a efetiva alteração dos preços registrados.

08.6.2. Na hipótese de não comprovação de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela autoridade competente e a detentora deverá cumprir com as obrigações estabelecidas na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em regulamento próprio e na Lei Federal nº 14.133/2021.

08.7. O prazo para resposta ao pedido de alteração do registro de preços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de protocolo do pedido.

09. DO CANCELAMENTO DA ATA

09.1. São hipóteses para cancelamento da Ata de Registro de Preços:

- g. Por decurso do prazo da vigência;
- h. Quando o interesse público assim exigir;
- i. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente e o detentor não aceitar reduzir o preço registrado;
- j. Na hipótese prevista no item 8.6.2 acima, deste contrato;
- k. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade;

09.2. O detentor terá seu registro na ata cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, nas seguintes hipóteses:

09.2.1. A pedido, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado;

09.2.2. Pelo CONCEN, unilateralmente, sem prejuízo das demais penalidades previstas em lei, quando o detentor da ata:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Não cumprir as obrigações decorrentes da ata de registro de preços;
- d) Não atender os pedidos decorrentes da ata de registro de preços;

- e) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na ata de registro de preços ou nos pedidos dela decorrentes;
- f) Descumprir as condições estabelecidas no edital e na ata de registro de preços sem justificativa.

09.2.3. Quando o detentor sofrer sanção de impedimento ou declaração de inidoneidade.

09.2.3.1. Caso a penalidade aplicada à detentora não ultrapasse o prazo de vigência do registro de preços, o CONCEN poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

09.2.4. Por ordem judicial.

09.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do CONCEN.

09.4. Será garantido a todos os interessados o contraditório e ampla defesa em todas as hipóteses de cancelamento previstas neste edital.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. Deverão ser observadas as OBRIGAÇÕES DAS PARTES de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.

10.2. As partes elegem o Foro da Comarca da sede do Consórcio para dirimir qualquer dúvida que possa advir da execução do contrato.

E por estarem plenamente justas e contratadas, assinam as partes este instrumento, em duas vias de igual teor e forma, diante de duas testemunhas, para que produza os efeitos da Lei.

Araraquara, em / / 2026

.....
(Secretário Executivo do CONCEN)

.....
(Representante Legal do DETENTOR do PREÇO REGISTRADO)

Testemunhas:

1.

2.

ANEXO VI
“TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO”

CONTRATANTE: _____
DETENTORA: _____
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

f. Estamos CIENTES de que:

d) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

e) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

f) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

g) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

h) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

g. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

() O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*